

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025**

**OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 1.721.811,28 (UM MILHÃO, SETECENTOS E VINTE E UM MIL, OITOCETOS E ONZE REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 22/07/2025 – 09h00

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR VALOR UNITÁRIO

**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

**EXCLUSIVIDADE ME/EPP:** SIM, EXCETO O LOTE Nº 03 (ITENS: 134, 135, 136, 137, 138 E 139) QUE SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

**REGIONALIDADE:** SIM, EXCETO O LOTE Nº 03 (ITENS: 134, 135, 136, 137, 138 E 139) QUE SÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO DE AVALIAÇÃO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1.** O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo avaliação **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando a proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL.**

**1.2.** O recebimento das propostas será até às **08h00 DO DIA 22 DE JULHO DE 2025.**

**1.3.** A abertura das propostas será das **08h01 ATÉ AS 08h59 DO DIA 22 DE JULHO DE 2025.**

**1.4.** A sessão de disputa dos preços terá início às **09h00 DO DIA 22 DE JULHO DE 2025.**

**1.5.** O local para realização dos atos relativos a esta licitação será o Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)) “acesso identificado no link – licitações”.

**1.6.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**1.6.1.** O licitante interessado deverá observar as datas e horários limites previstos nos itens 1.2 1.3 e 1.4 deste Edital.

**1.7.** Se no dia supracitado não houver expediente, ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, a mesma ocorrerá no primeiro dia útil subsequente em que houver expediente no Município de Três Barras do Paraná, no mesmo local e horários, ou em outro a ser definido pelo pregoeiro e devidamente informado aos interessados.

**1.8.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.



**1.8.1.** O sistema de pregão eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

**1.9.** Os trabalhos serão conduzidos por pregoeiro designado pelo Município de Três Barras do Paraná, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações Públicas” consoante na página da internet da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

## **2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**2.2.** Os produtos a serem entregues deverão atender rigorosamente a quantidade e exigências técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

## **3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00
- b) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- d) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00
- e) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00

## **4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**4.1.** O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

- a) Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- b) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- c) Decretos Municipais N° 5478 e 5479 de 30 de agosto de 2023;
- d) Decretos Municipais N° 5302, 5303, 5304, 5305, 5306, 5307, 5308 e 5309 de 27 de março de 2023.
- e) Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023.



## **5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**5.1.** A participação no pregão na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**5.2.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**5.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Três Barras do Paraná por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### **5.4. Da aplicação da Lei Complementar nº 123/2006**

**5.4.1.** Apenas os itens 134, 135, 136, 137, 138 e 139 serão de **participação ampla**, admitindo a concorrência tanto de microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) quanto de empresas de médio e grande porte.

**5.4.2.** Em consonância com o art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota de **25 % (vinte e cinco por cento)** dos itens 134, 135, 136, 137, 138 e 139 para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas:

- na Região Oeste do Paraná, filiadas à Associação dos municípios do oeste do Paraná **AMOP**; e
- na Região Sudoeste do Estado, e que estão filiadas ao Consórcio **PROCAXIAS**.

Por se tratarem de itens divisíveis cujo valor total supera **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**, essa cota de 25% para ME/EPP será operacionalizada por meio dos itens 11, 20, 21, 40, 45 e 73.

**5.4.3.** Os **demais ITENS** são de participação exclusiva de microempresas e/ou empresas de pequeno porte **EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NAS REGIÕES OESTE E SUDOESTE DO ESTADO DO PARANÁ**, conforme inciso I do artigo 48 da Lei Complementar Nº 123/2006 e Lei Complementar Municipal 05/2023, pois os itens de contratação não ultrapassam o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**5.4.3.1. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 03/2025 de 06 de maio de 2025 podem participar da disputa dos itens**



destinados exclusivamente a ME/EPP, Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte situadas nas regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP): Alto Piquiri, Anahy, Assis Chateaubriand, Boa Vista da Aparecida, Braganey, Brasilândia do Sul, Cafelândia, Campo Bonito, Cantagalo, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cascavel, Catanduvas, Céu Azul, Corbélia, Diamante do Oeste, Diamante do Sul, Entre Rios do Oeste, Formosa do Oeste, Foz do Iguaçu, Francisco Alves, Guaíra, Guaraniaçu, Ibema, Iguatu, Iracema do Oeste, Itaipulândia, Jesuítas, Lindoeste, Marechal Cândido Rondon, Maripá, Matelândia, Medianeira, Mercedes, Missal, Nova Aurora, Nova Santa Rosa, Ouro Verde do Oeste, Palotina, Pato Bragado, Planalto, Quatro Pontes, Quedas do Iguaçu, Ramilândia, Santa Helena, Santa Lúcia, Santa Tereza D' oeste, Santa Terezinha do Itaipu, São José Das Palmeiras, São Miguel do Iguaçu, São Pedro do Iguaçu, Serranópolis do Iguaçu, Terra Roxa, Toledo, Três Barras do Paraná, Tupãssi, Ubiratã e Vera Cruz do Oeste, além dos Municípios do Sudoeste do Estado do Paraná, pertencentes ao PROCAXIAS, sendo: Boa Esperança do Iguaçu, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, São Jorge d'Oeste, Salto do Lontra e Verê.

5.4.3.2. A participação na disputa pelos itens dos Lotes nº 01 e nº 02 são expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sediadas nas **regiões de abrangências da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná (AMOP) e de parte do Sudoeste do Estado do Paraná, pertencentes ao Procaxias**, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

5.5. É vedada a participação de:

5.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.5.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,



gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

**5.5.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

**5.5.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

**5.5.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

**5.5.6.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**5.5.7.** Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município de Três Barras do Paraná;

**5.5.8.** Empresas com falência decretadas ou concordatárias;

**5.5.9.** Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

**5.5.10.** Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal ou ocupante de cargo de confiança no Município de Três Barras do Paraná/PR;

**5.5.11.** Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

**5.6.** Ressalta-se que o não cumprimento desta etapa acarretará a desclassificação da licitante.

## **6. ELEMENTOS INSTRUTORES**

**6.1.** O caderno de Instruções para esta licitação está disponível aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, sito à AVENIDA BRASIL, 245, CENTRO, TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR, no horário de expediente, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

**6.2.** Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Três Barras do Paraná-PR, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br), ou [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.



**7.2.** Para poder participar do certame e usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido pra MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.

**7.2.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte, além de apresentar declaração de enquadramento e certidão simplificada emitida pela Junta Comercial para fins de habilitação, deverá quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito aos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

### **7.3. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES**

**7.3.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL-Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

**7.3.2.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de sena privativa.

**7.3.3.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**7.3.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL-Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.3.5.** O credenciamento do fornecedor e seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**7.3.6.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecido através de empresa associada ou da Bolsa de Licitações do Brasil, por contato pelo telefone (41) 3097-4600 ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **8. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



- 8.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, após encerrada a etapa de lances, mediante convocação da Pregoeira, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste edital, proposta ajustada com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 8.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.6.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a)** Valor Unitário;
- b)** Marca/Modelo.

**9.1.1.** Caso a marca possa identificar a proposta, este campo pode ser preenchido com informações tais como: “a definir” ou “não se aplica”, para que a proponente não seja desclassificada, conforme item “10.4” do edital.

**9.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**9.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais (como logísticos, entrega ponto a ponto, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens).

**9.4.** Nos preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**9.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



**9.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

**9.7.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos órgãos de controle interno e externo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: (i) assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou (ii) condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**10.2.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** Contiverem vícios insanáveis;
- b)** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

**10.3.** A Administração Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

**10.4.** Também será desclassificada a proposta que possa ser identificada.

**10.4.1.** Qualquer forma de identificação da proponente, tais como: marcas, cabeçalhos e rodapés, CNPJ, timbre, logotipos, entre outros, será motivo de desclassificação da proposta.

**10.5.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**10.5.1.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**10.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**10.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.



**10.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**10.9.** O lance deverá ser ofertado pelo valor do **ITEM**.

**10.10.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

**10.11.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**10.12.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser livre, cabendo aos licitantes a responsabilidade da sua oferta apresentada.

**10.13.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos) e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**10.14.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**10.15.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**10.16.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**10.17.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**10.18.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, sem prol da consecução do melhor preço.

**10.19.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.20.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.21.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**10.22.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte



e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**10.23.** O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**10.24.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

**10.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

**10.25.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**10.25.2.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado, que no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada (ANEXO II), acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**10.26.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **11. DA ANÁLISE E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**11.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do artigo 59, 60 e 61 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021.

**11.2.** Será desclassificada a proposta ou lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário) ou que apresentar preço manifestamente inexequível, conforme dispõe o artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.1.** Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

**11.2.2.** Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do item V parágrafo 2º do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

**11.2.2.1.** Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



**11.2.2.2.** Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

**11.2.2.3.** Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

**11.2.2.4.** Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

**11.2.2.5.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

**11.2.2.6.** Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

**11.2.3.** No caso de bens e serviços em geral, é **indício de inexecutabilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração, sendo que a inexecutabilidade só será considerada após a diligência do pregoeiro, que comprove:

a) Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

b) Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**11.2.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade da proposta, devendo apresentar as provas ou indícios que fundamentem a suspeita.

**11.2.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.3.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.4.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**11.4.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**11.5.** Se a proposta o lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**11.6.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



**11.7.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**11.7.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**11.7.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**11.8.** Nos itens de ampla concorrência, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá uma nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**11.9.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observando o disposto neste edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR):

(<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarimpedidosWeb.aspx>).

**12.1.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**12.1.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas.

**12.1.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**12.1.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



**12.1.2.** Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.

**12.1.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**12.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**12.3.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**12.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filiar, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**12.4.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**12.5.** Ressalvado o benefício concedido nos termos do artigo 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

**12.6. A Habilitação Jurídica será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:**

**12.6.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

**12.6.2.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**12.6.3.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**12.6.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência.



**12.6.5.** No caso de sociedade simples: inscrição de ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

**12.6.6.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971.

**12.6.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

**12.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:**

**12.7.1.** Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**12.7.2.** Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**12.7.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

**12.7.4.** Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;

**12.7.5.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

**12.7.6.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

**12.8. A Qualificação Econômico-Financeira exigirá a apresentação do seguinte documento:**

**12.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

**12.9. Da Qualificação Técnica — Art. 67 da Lei nº 14.133/2021**

Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:



**12.9.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica:** emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento, pela licitante, de produtos de natureza, características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:

- razão social, CNPJ, endereço e telefone (e, se disponível, e-mail) do emitente;
- descrição sucinta do fornecimento realizado;
- período de execução;
- identificação e assinatura do responsável pelo órgão/empresa atestador(a).

**12.9.2. Licença Sanitária:** alvará vigente expedido pela autoridade sanitária competente do domicílio ou sede da licitante, abrangendo as atividades de produção, armazenagem, distribuição ou comercialização de gêneros alimentícios; exigência obrigatória para fornecedores de produtos de origem animal (carnes e derivados).

**12.9.3. Registro em Serviço de Inspeção:** certificado de registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM); na ausência deste, serão aceitos registros equivalentes no Serviço de Inspeção Estadual, no SIF/SISBI-POA ou em outro sistema oficial que abranja os produtos ofertados, conforme a legislação vigente; exigência obrigatória para fornecedores de produtos de origem animal (carnes e derivados).

**12.9.4. Observações:**

- Todos os documentos deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio de publicação em órgão oficial.
- As certidões e licenças deverão estar vigentes na data marcada para a abertura da sessão pública.
- A Administração poderá efetuar diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas, nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

**12.10. Deverá ainda, apresentar as seguintes declarações:**

**12.10.1.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando o cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

**12.10.2.** Declaração subscrita pelo representante legal, de que manterá durante a vigência do contrato a proibição constante do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no **ANEXO III**;

**12.10.3.** Declaração subscrita pelo representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo do **ANEXO III** deste Edital;

**12.11.** As microempresas (ME) e/ou empresas de pequeno porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, **deverão apresentar juntamente**



com os demais documentos relativos a habilitação, declaração (modelo livre) assinada pelo contador responsável da empresa, sob as penas da Lei, indicando que a empresa participante está enquadrada como Microempresa (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), acompanhada da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial jurisdicionada a sede da licitante. Ambos os documentos deverão ter data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada no item 01 deste edital, sob pena de perda dos benefícios estatuídos pela Lei Complementar nº 123/2006.

**12.12.** A existência de restrição relativamente a regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**12.13.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**12.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange a regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**12.14.1** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**12.15.** Havendo a necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**12.16.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresenta-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

**12.17.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

### **13. DOS RECURSOS**



**13.1.** Declarado o vencedor será concedido o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite o não o recurso, fundamentadamente.

**13.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**13.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para que querendo, apresentarem suas contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**13.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

#### **14. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**14.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**14.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**14.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**14.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (limitada a 2 (duas) casas decimais após a vírgula) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/21).

**14.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



**14.3.2. Por se tratar de disputa por ITEM, para apresentação da proposta reajustada, deverá ser aplicado o percentual de desconto em todos os itens de forma igualitária.**

**14.4.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**14.5.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**14.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**15.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**15.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**15.1.2.** Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**15.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**15.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico “chat”, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1.** Encerrada a sessão pública, após análise integral do processo, a autoridade competente, fundamentada nos atos do pregoeiro e pareceres jurídicos, oficialmente adjudicará e homologará o resultado do Pregão, desde que não haja recurso.

**16.1.1.** Se houver recurso (s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao (s) vencedor (es) e à homologação do resultado do Pregão.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**



**17.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o Termo de Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.

**17.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Municipal.

**17.2.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**17.2.1.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do Item "17.2.", a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**17.3.** Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**17.4.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

**17.4.1.** A regra estabelecida no Item "17.4." não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados.

**17.5.** A execução do Contrato, bem como os casos nela omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do TÍTULO III – DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS – da Lei Federal 14.133/2021.

**17.6.** Na hipótese de inexecução contratual por parte da contratada, esta deverá apresentar justificativa formal e imediata ao Setor de Nutrição. Persistindo a inadimplência e caracterizada a rescisão, a Administração, mediante decisão devidamente motivada, poderá convocar os demais



licitantes, observada a ordem de classificação, para celebração de novo contrato, conforme arts. 90 e 121 da Lei nº 14.133/2021.

**17.7.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no Artigo 137, incisos I ao IX da Lei Nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no mesmo diploma legal.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**18.1.** O licitante vencedor deverá entregar os produtos/serviços objeto desta licitação de acordo com as necessidades da administração pública, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO I).

**18.2.** O objeto será recebido *provisoriamente*, em caráter sumário, pela cozinheira designada, sob a supervisão do Setor de Nutrição. O recebimento *definitivo* será realizado, em prazo a ser fixado pela Administração, pela nutricionista responsável ou pelo fiscal do contrato, mediante verificação da conformidade dos produtos com as especificações contratuais, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021;

**18.2.1.** Independentemente do recebimento provisório ou definitivo, a contratada garante a qualidade dos produtos fornecidos e obriga-se a substituir, às suas expensas e no prazo máximo fixado pela Administração, qualquer item que apresente defeito ou esteja em desacordo com as especificações da proposta e do Termo de Referência.

**18.2.2.** A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, o objeto contratado sempre que verificar divergência em relação às exigências contratuais e aos seus anexos, especialmente o Termo de Referência, aplicando-se as sanções cabíveis.

**18.2.3.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

**18.3.** A contratada deverá substituir, às suas expensas, qualquer material recusado, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para itens não perecíveis e de 24 (vinte e quatro) horas para itens perecíveis, não implicando o recebimento em aceitação definitiva.

**18.4.** O objeto do contrato estará sujeito à verificação pela unidade requisitante da compatibilidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos, no que se refere à quantidade e qualidade, principalmente o Termo de Referência (ANEXO I).

**18.5.** Os objetos do contrato deverão ser entregues diretamente nas Secretarias solicitantes ou no Departamento de Compras, conforme designação da mesma, mediante emissão de solicitação.



**18.5.1.** O Município de Três Barras do Paraná emitirá os pedidos conforme a necessidade; a contratada deverá entregar os produtos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado da emissão da Ordem de Compra ou do recebimento do cronograma de entrega.

**18.5.2.** Quaisquer despesas inerentes à entrega do objeto no local indicado são de responsabilidade e custeamento da empresa fornecedora não devendo ser repassado ao Município nenhum ônus.

## **19. PAGAMENTO**

**19.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após conferência quantitativa e qualitativa pelo setor competente da Administração, com base nos preços unitários constantes da proposta, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, acompanhada de:

- a)** atestado de recebimento emitido pelo órgão requisitante, com a Ordem de Compra ou planilha de pedido devidamente assinada;
- b)** comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada, válida na data do pagamento.

**19.2.** Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**19.3.** O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**19.4.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**19.5.** É vedado qualquer pagamento antecipado, total ou parcial, de parcelas vinculadas ao fornecimento de bens, execução de obras ou prestação de serviços; a emissão da Nota Fiscal somente será autorizada após a entrega efetiva dos produtos e o respectivo recebimento provisório pela Administração, conforme as condições contratuais.

## **20. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**20.1.** São obrigações do Município de Três Barras do Paraná:

**20.1.1.** Permitir o acesso de funcionários do fornecedor às suas dependências, para a execução do objeto e a entrega das Notas Fiscais/Faturas;



- 20.1.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
- 20.1.3.** Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste Pregão;
- 20.1.4.** Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) produto/serviço (s), desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do Contrato;
- 20.1.5.** Comunicar oficialmente à contratada qualquer falha grave constatada na execução do fornecimento — não entrega, entrega parcial, entrega em desacordo ou atraso — por meio do canal de comunicação (e-mail corporativo ou aplicativo de mensagens) previamente disponibilizado pela própria contratada.
- 20.1.6.** Solicitar a entrega do (s) material (is);
- 20.1.7.** Verificação das quantidades e qualidade do (s) produto/serviço (s) entregues;
- 20.1.8.** Fiscalizar a correta execução do cumprimento do objeto.
- 20.2.** São obrigações do Fornecedor.
- 20.2.1.** Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 20.2.2.** Dispor da quantidade suficiente do material solicitado ao fornecimento, o qual deverá sujeitar-se à condição de depositário do (s) material (is) adquirido (s) até que totalmente requisitado (s), sem que nenhum ônus seja debitado ao Município pelo armazenamento;
- 20.2.3.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 20.2.4.** Garantir a qualidade do (s) material (is), obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta;
- 20.2.4.1.** Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para produtos não perecíveis e de 24 (vinte e quatro) horas para produtos perecíveis, aqueles que não atendam às especificações técnicas exigidas pelo Município de Três Barras do Paraná.
- 20.2.5.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 20.2.6.** Entregar o (s) material (is) no prazo e formas ajustados;
- 20.2.7.** Entregar o (s) material (is), conforme solicitação da Secretaria competente, do Município de Três Barras do Paraná.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**20.2.8.** Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a (s) pessoa (s) que, na ausência do responsável, poderá (ao) substituí-lo (s);

**20.2.9.** Efetuar a entrega do produto dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;

**20.2.10.** Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;

**20.2.11.** Ser responsável por danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;

**20.2.12.** Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto.

**20.2.13.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;

**20.2.14.** Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

**20.3.** Adicionalmente, o fornecedor deverá:

**20.3.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Três Barras do Paraná.

**20.3.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município de Três Barras do Paraná;

**20.3.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

**20.3.4.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

**20.4.** A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem 20.3, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia



expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.** Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:

**20.5.1.** É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;

**20.5.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**20.5.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

## **21. PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**21.1.** O prazo de entrega dos produtos está estabelecido no “**Item 14**” do Termo de Referência, anexo a este Edital.

**21.2.** A vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura.

**21.3.** O prazo previsto no subitem **21.2** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei N° 14.133/2021.

## **22. PREÇO MÁXIMO**

**22.1.** O valor máximo estimado para esta licitação são os valores fixados no Termo de Referência (ANEXO I), sendo que o valor total do investimento soma a importância de R\$ 1.721.811,28 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e onze reais e vinte e oito centavos).

**22.2.** Os preços serão fixos e irredutíveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula.

**22.3.** O preço unitário deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos de frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretas, relacionadas.

**22.4.** É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do Contrato, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

## **23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**23.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**23.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**23.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



**23.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**23.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**23.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**23.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**23.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**23.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**23.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**23.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**23.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**23.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações



administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d1)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**23.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**23.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**23.2.3.** A aplicação das sanções previstas no item “23.2.” não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**23.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**23.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**23.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**23.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



**23.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**24.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos e impugnações sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**24.2.** O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.

**24.3.** O requerimento deverá ser formalizado por meio da apresentação de solicitação formal, redigida por escrito e devidamente dirigida ao pregoeiro, com protocolo realizado exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico onde ocorrerá a disputa, qual seja, a plataforma BLL (Bolsa de Licitações e Leilões). Ressalta-se que não serão admitidas solicitações encaminhadas por outros meios que não o sistema eletrônico que o Município utiliza.

**24.4.** Os esclarecimentos e impugnações deverão ser prestados no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do requerimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do Edital, passando eles a integrar, juntamente com o requerimento que lhes deu origem, os autos do processo.

**24.5.** As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

**24.6.** As respostas aos pedidos e esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão aos participantes e a Administração.

## **25. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**25.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**25.1.1.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c)** “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**25.1.2.** Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

**25.1.3.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

## **26. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**26.1.** O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**26.1.1.** Fica designada como gestora deste contrato:

- a)** ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF Nº XXX.861.709-X.

**26.1.2.** Ficam designadas como fiscais oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

- a)** SIMONE REGINA BASSO BRANDINI, Nutricionista, CPF nº XXX.702.809-XX, fiscal titular;
- b)** EMANOELI MORESCHI MOREIRA, Assessora Técnica de Nível Superior, CPF nº XXX.943.819-XX fiscal suplente.



**26.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**26.2.** Compete aos fiscais do contrato acompanhar a execução do objeto, assegurar a qualidade e registrar qualquer desconformidade em relação às especificações do edital — inclusive não entrega, entrega parcial, entrega fora do prazo ou recebimento de produto impróprio. Todas as ocorrências deverão ser comunicadas, por escrito, ao gestor do contrato, que adotará as providências cabíveis quando não for possível resolvê-las de imediato.

**26.2.1.** O fiscal poderá advertir ou notificar a contratada, verbalmente ou por escrito, registrando o ocorrido e comunicando imediatamente o gestor do contrato. Persistindo a irregularidade, ou sendo esta considerada grave, o gestor, com assessoramento da Procuradoria Jurídica, instaurará o processo administrativo cabível para aplicação das sanções previstas.

**26.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**26.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela fornecedora, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**26.5.** O fornecedor deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto.

**26.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## **27. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Três Barras do Paraná revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Três Barras do Paraná poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**27.2.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**27.3.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**27.4.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**27.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**27.6.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.7.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**27.8.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**27.9.** Não cabe à Licitanet qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**27.10.** O pregoeiro e equipe de apoio atenderá aos interessados no horário das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações, sito a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná-PR, para maiores esclarecimentos.

**27.11.** Os usuários dos sistemas de que trata o §2º do artigo 5º do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderão utilizar o SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores para fins habilitatórios.

**27.12.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente em vigência.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

## **28. DO FORO**

**28.1.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca da cidade de Catanduvas-PR, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

## **29. ANEXOS DO EDITAL**

**29.1.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência;
- b)** Anexo II – Modelo da Proposta de Preços;
- c)** Anexo III – Modelo de Declaração Conjunta;
- d)** Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Três Barras do Paraná, 08 de julho de 2025.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal



## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”**

**1.1.** O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR, A SEREM FORNECIDOS ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

**1.1.1.** As especificações detalhadas dos itens encontram-se descritas no item 7 deste Termo de Referência.

**1.2.** Justifica-se a adoção do Sistema de Registro de Preços em razão da natureza do objeto, cuja demanda ocorre de forma variável e parcelada ao longo do exercício, o que impossibilita a definição exata dos quantitativos a serem adquiridos previamente. Tal sistemática garante maior eficiência administrativa, economicidade e adequação ao interesse público.

### **2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”**

**2.1.** Após os devidos levantamentos realizados pela Secretaria Municipal de Educação, foi constatada a necessidade de aquisição de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal. Para tanto, foi elaborada uma planilha contendo a relação dos itens considerados essenciais, com vistas à realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, sob o regime de Sistema de Registro de Preços, de modo a suprir as demandas prioritárias do exercício vigente.

**2.2.** A relação dos materiais e respectivos quantitativos encontra-se descrita neste Termo de Referência, totalizando **139 (cento e trinta e nove) itens**, conforme apuração realizada com base nas demandas estimadas das unidades escolares municipais.

**2.3.** O valor máximo estimado para esta contratação é de R\$ 1.721.811,28 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e onze reais e vinte e oito centavos), calculado a partir de pesquisa de mercado que utilizou as seguintes fontes: Painel de Preços do Governo Federal (CGU/Comprasnet), Portal da Transparência do TCE-PR, Portal de Compras Públicas e cotações obtidas junto a fornecedores locais. O fornecimento deverá atender, com estrita observância, às



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

especificações técnicas de cada item, às unidades de medida indicadas e às quantidades por escola definidas no cronograma de entregas constante da tabela do item 7 deste Termo de Referência.

**LOTE 01: PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR – EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
1	ABACATE selecionado de primeira qualidade, frescos e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Acondicionados em caixas plásticas limpas próprias para alimentos ou embalados em sacos plásticos próprios para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado	QUILO	96	14,78	1.418,88
2	ABACAXI PÉROLA: do tipo/qualidade pérola (de baixa acidez) de primeira qualidade, frescos e são. No ponto de maturação adequado para o consumo (não verdes e nem muito maduros). Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos (adocicado). Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em caixas limpas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	QUILO	336	6,59	2.214,24
3	ABOBRINHA: verde tipo italiana de primeira qualidade, frescas e são, no ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência (rachaduras, cortes, murchas) e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em caixas plásticas limpas ou sacos plásticos próprios para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	QUILO	384	5,93	2.277,12
4	AÇAFRÃO (ACAFRÃO-DA-TERRA): em pó, íntegro sem irregularidades no produto, cheiro e aroma característico. Acondicionados em pacote de 30 gramas, em embalagem atóxica termossoldada original da indústria, contendo nome do produto, nome do fabricante, data de validade e ingredientes, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: BEIJA FLOR, GERIBA ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	336	5,54	1.861,44
5	ALECRIM ( <i>Rosmarinus officinalis</i> L.): desidratado sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Cheiro e aroma característico. Acondicionados em pacote de 10 gramas, em embalagem atóxica termossoldada original da indústria, contendo nome do produto, nome do fabricante, contendo nome do produto, data de validade e ingredientes. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marca pré-aprovadas: BEIJA FLOR, INCAS, ZAELI ou equivalente, ou de melhor qualidade, e que atenda ao descritivo.	PACOTE	120	4,84	580,80



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

6	ALFACE: Tipo crespa ou lisa, de primeira qualidade, limpa, frescas e sãs, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, intactas, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, pontos amarelados e apodrecidos, sem danos físicos e mecânicos (amassadas) oriundos do manuseio e transporte. Embalagem: sacos plásticos transparentes ou em caixas vazadas limpas próprias para alimentos. Pé com peso mínimo de 300 gramas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	PÉ	6024	5,78	34.818,72
7	ALHO graúdo do tipo comum de primeira qualidade com bulbo (cabeça) inteira, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico em quantidade conforme solicitação, com etiqueta informando o peso. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	QUILO	254	43,89	11.148,06
8	ARROZ BRANCO: beneficiado, polido, tipo 1, classe longo fino (agulhinha), SEM GLÚTEN. Produto isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde. Embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais, ingredientes, data de validade/ lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 1 kg por pacote. Marcas pré-aprovadas: TIO JOÃO, URBANO ou SABOR SUL, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. reposição: em caso de embalagens danificadas, fora do prazo de validade ou com presença de carunchos.	PACOTE	484	6,54	3.165,36
9	ARROZ PARBOILIZADO: grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido, classe longo fino, tipo 1. SEM GLÚTEN. Embalagem de plástico transparente e intacta, com rótulo contendo as informações nutricionais, ingredientes, prazo de validade e lote. Data de fabricação recente, com validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 5 kg por pacote. Reposição do produto: embalagens danificadas, fora do prazo de validade ou com presença de carunchos. Marcas pré-aprovadas: TIO JOÃO, URBANO, SABOR SUL e, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atendam ao descritivo.	PACOTE	1140	29,49	33.618,60
10	AVEIA EM FLOCOS FINOS: aveia 100% natural. Embalagem: caixa de papelão ou plástico transparente atóxico, com rótulo identificando o produto, ingrediente, informação nutricional, marca/fabricante, prazo de validade e peso líquido. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. Embalagem com 500 gramas de produto. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora de prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: YOKI, NATURAL LIFE (KODILAR) ou equivalente ou de melhor qualidade e que atendam ao descritivo.	PACOTE	72	11,64	838,08
11	BANANA do tipo caturra de 1ª qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo, casca fina e amarela (nem verdes e nem muito maduras). Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em caixas próprias para alimentos. Reposição do produto no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde" ou "muito madura"), produto murcho ou danificado ou apodrecida. <b>(Cota reservada para ME/EPP)</b>	QUILO	3840	6,03	23.155,20



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

12	BATATA DOCE: de primeira qualidade, frescas e sãs. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalar em sacos plásticos atóxicos ou caixas limpas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, fora de maturação adequado, murcho e/ou danificado.	QUILO	1464	5,01	7.334,64
13	BATATA INGLESA: lavada, lisa, de 1ª qualidade, bem desenvolvidas, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes apodrecidas. Com tamanho uniforme, devendo ser média a graúdas (em torno de 150 gramas). Embaladas em sacos plásticos próprios para alimentos, em caixas plásticas limpas ou sacos de batata. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado ou muito pequenas.	QUILO	3936	6,95	27.355,20
14	BATATA SALSA: lavada, de 1ª qualidade, estarem suficientemente desenvolvidas, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, parasitas e larvas, isenta de partes apodrecidas. Com tamanho uniforme, devendo ser de tamanho médio. Embalada em sacos plásticos próprios para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e /ou danificado.	QUILO	96	23,56	2.261,76
15	BETERRABA: Tamanho médio e de primeira qualidade, compacta, firme, sem lesões de origem física ou mecânica, rachadura e cortes, não podem estar murchas, coloração e tamanhos uniformes, devendo ser bem desenvolvidas, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis. Embalar em sacos plásticos atóxico ou em caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho ou danificado.	QUILO	1524	6,12	9.326,88
16	BIJU: farinha de milho amarelo flocada. Produto de origem vegetal, natural, contendo somente farinha de milho. Não conter glúten. Embalada em pacotes de 1kg e com rotulagem que contenha ingredientes, informação nutricional, data de fabricação, validade, lote e registro. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora da data de validade. Marcas pré-aprovadas: CINDERELA, PRINCESA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	200	7,01	1.402,00
17	BRÓCOLIS: de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, sem talos e folhas, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas e pulgões. Embalagem/ rotulagem: embalar em sacos plásticos atóxicos ou caixas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas e pouco aproveitamento do produto. OBS: o brócolis deverá ser entregue por kg.	QUILO	336	22,34	7.506,24
18	CANELA EM PÓ: pura (condimento), não deverá conter umidade, odor desagradável, bolor e sujidades. Embalagem transparente atóxica com peso de 20 a 30 g, com rotulagem contendo nome do produto, peso e data de validade. Marcas pré-aprovadas: INCAS, BEIJA FLOR E APTI ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	24	3,00	72,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

19	CANJIQUINHA/QUIRERINHA: produto derivado do milho amarelo de qualidade, com moagem característica do produto. Embalagem/rotulagem: embalagem plástica atóxica de 500 gramas, com rótulo contendo no mínimo o nome do produtor, nome do produto, lista de ingredientes e informações nutricionais, data de fabricação e validade, e peso. Marcas pré-aprovadas: YOKI, SINHÁ ou ZAELI ou equivalente ou de melhor qualidade e qual atenda ao descritivo.	PACOTE	168	3,95	663,60
20	CARNE BOVINA EM CUBOS OU ÍSCAS SEM OSSO: carne bovina TIPO PATINHO ou COXÃO MOLE cortada em CUBOS pequenos de aproximadamente 2 cm ou em ÍSCAS (conforme solicitado no pedido), livre de gordura aparente, cartilagens e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, organolépticas - cor, cheiro, sabor). O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal. A carne a ser cortada deve estar fresca (carne nova) e resfriada para processar/cortar. Congelar adequadamente após o corte, e entregar em embalagens de polietileno atóxico com 1 kg do produto por pacote. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras, furos e sem acúmulo de sangue. Rótulo/etiqueta especificando: Nome do fornecedor (mercado), nome do produto, peso, procedência (nome do Frigorífico com SIM, SIP ou SIF) e data que foi processado/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária. O transporte é necessário ser em local refrigerado ou caixas térmicas devidamente higienizadas. No ato da entrega o produto precisa estar totalmente congelado. Fornecedor precisa ter licença Sanitária. Reposição do produto: produto descongelado, com características organolépticas alteradas ou embalagens danificadas (abertas, furadas, rasgadas) ou sem rotulagem. <b>(Cota reservada para ME/EPP)</b>	QUILO	1002	41,32	41.402,64
21	CARNE MOÍDA: carne bovina tipo PATINHO ou COXÃO MOLE, sem ou com mínimo de gordura aparente, isenta de ossos e cartilagens. Deve ser carne fresca (carne nova) resfriada para moer e congelar adequadamente para entregar (sem depósito de sangue na embalagem). Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, organolépticas - cor, cheiro, sabor, aparência). Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente contendo 1 kg do produto. Embalagem íntegra, sem sinais de rachadura ou furos e sem acúmulo de sangue. Etiqueta especificando: nome do fornecedor (mercado), nome do produto, peso e procedência (nome do Frigorífico com SIP ou SIM ou SIF) e data que foi processado (moído). Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária. O transporte é necessário ser em local refrigerado ou em caixas térmicas devidamente higienizadas. No ato da entrega o produto precisa estar totalmente congelado. Fornecedor precisa ter licença sanitária. Reposição do produto: produto descongelado, com características organolépticas alteradas ou embalagens danificadas (abertas, furadas, rasgadas) ou sem rotulagem. <b>(Cota reservada para ME/EPP)</b>	QUILO	1128	39,44	44.488,32



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

22	CARNE SUÍNA CUBOS: carne suína tipo lombo, sem pele, sem gordura e sem ossos. A carne a ser cortada/processada deve estar fresca (carne nova) e resfriada. Cortar em cubos pequenos de 2cm aproximadamente e congelar adequadamente após o corte. A carne deve estar sem escurecimentos ou manchas avermelhadas, estar livres de substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, organolépticas) e livre de aditivos. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente própria para alimentos, íntegras, sem sinais de rasgos ou furos, e sem acúmulo de sangue, contendo 1 kg de produto congelado. Etiqueta especificando: nome do fornecedor (mercado), nome do produto, peso e procedência (nome do frigorífico com SIM, SIP OU SIF) e data que foi processado (cortado em cubos). Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária. O transporte é necessário ser em local refrigerado ou em caixas térmicas devidamente higienizadas. No ato da entrega o produto precisa estar totalmente congelado. Fornecedor precisa ter licença sanitária. Reposição do produto: produto descongelado, com características organolépticas alteradas ou embalagens danificadas (abertas, furadas, rasgadas) ou sem rotulagem.	QUILO	1524	23,71	36.134,04
23	CEBOLA EM CABEÇA: in natura, tipo branca ou comum, tamanho médio, de 1ª qualidade, com casca, nova, compacta/ firme e sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes apodrecidas, livre de enfermidades. Embalagem de polietileno atóxico transparente ou caixas plásticas limpas próprias para alimentos, conforme quantidade solicitada. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	QUILO	1560	6,04	9.422,40
24	CENOURA de cor laranja, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embaladas em sacos plásticos atóxicos ou caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado.	Quilo	1476	6,52	9.623,52
25	CHÁ DE CAMOMILA: composto de capítulos florais de camomila, sem glúten. Em sachês individuais. Caixa com 10 sachês cada, contendo nome do produto e data de validade. Marcas pre aprovadas: LEÃO, CHILENO, QVITA ou equivalente ou de melhor qualidade.	CAIXA	240	4,05	972,00
26	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA, composto por folhas de capim cidreira, sem glúten. Em saches individuais. Caixa com 10 sachês, contendo na caixa data de validade e nome do produto. Marcas pré-aprovadas: LEÃO, CHILENO ou Q-VITA, ou equivalente ou de melhor qualidade.	CAIXA	240	4,19	1.005,60
27	CHÁ DE ERVA-DOCE: composto de frutos de erva doce, sem glúten. Em saches individuais. Caixa com 10 sachês cada, contendo nome do produto e data de validade. Marcas pré-aprovadas: LEÃO, CHILENO, ou VERDELANDIA, ou equivalente ou de melhor qualidade.	CAIXA	876	4,07	3.565,32



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

28	CHEIRO VERDE (TEMPERO VERDE- SALSA E CEBOLINHA) in natura, maço contendo salsinha e cebolinha em partes iguais ou aproximadas (metade salsinha e metade cebolinha). Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Apresentação em maços com no mínimo 300 gramas de produto, em embalagens de polietileno atóxico (saquinho próprio para alimentos). Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	MAÇO	1032	5,98	6.171,36
29	CHUCHU do tipo comum, de primeira qualidade, frescos e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos próprios para alimentos ou caixas plásticas limpas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	QUILO	384	6,74	2.588,16
30	COLORAU (colorífico): condimento em pó, contendo tais ingredientes: fubá, extrato de urucum e óleo vegetal. Não conter gordura trans. Fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem em polietileno atóxico resistente, selado, contendo rótulo com o nome do produto, peso líquido, informações nutricionais, lista de ingredientes e data de validade. Apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 500 gramas. Marcas pré-aprovadas: ZAELI, INCAS ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE	360	9,83	3.538,80
31	COUVE-FLOR de primeira qualidade, frescas, são e bem desenvolvidas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis (sem as folhas) cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas, larvas e pulgões. Embalados em sacos plásticos transparentes atóxicos próprio para alimentos ou caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. OBS: a couve flor deverá ser entregue por kg)	Quilo	264	23,75	6.270,00
32	COUVE-FOLHA, do tipo manteiga, frescas e são. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas, larvas e pulgões. Embaladas em sacos plásticos atóxico de aproximadamente 300 gramas cada maço. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho, amarelado e/ou danificado.	MAÇO	720	6,08	4.377,60
33	ERVILHA congelada, sem conservantes, 100% natural. Embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, informações sobre conservação e ter registro de inspeção. Transportar até a escola/CMEI em local refrigerado ou em caixas térmicas. Pacote 300 gramas. Reposição do produto: em caso de alterações do mesmo, prazo de validade vencido ou embalagem danificada. Marcas pré-aprovadas: COPACOL, LAR, SEARA NATURE ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	1128	4,08	4.602,24



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

34	FARINHA DE TRIGO especial, enriquecida com ferro e ácido fólico (vit. B9), isento de qualquer outra substância (aditivos, melhoradores). Tipo 1, com aspecto em pó fino, cor branca, cheiro e sabor próprio do produto. Apresentação em embalagem de papel resistente e não violada, com dados de identificação do produto, procedência, ingredientes, informação nutricional, validade, lote e contendo 1 Kg. Produto obtido a partir de cereal limpo desgerminado e são. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. Reposição do produto: prazo de validade menor que 90 dias a contar da data de entrega, embalagens danificadas ou com características organolépticas alteradas. Marcas pré-aprovadas: ANACONDA, KOENE ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	888	5,65	5.017,20
35	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL: ingredientes: farinha feita com trigo integral, enriquecida com ferro e ácido fólico, sem melhorador ou mix. Apresentação em embalagem de papel resistente e não violada, com dados de identificação do produto, procedência, ingredientes, informação nutricional, validade, lote e contendo 1 Kg. Produto obtido a partir de cereal limpo e são. Produto livre de sujidades, parasitas e larvas. Não podendo ser úmido, fermentado ou rançoso. Reposição do produto: prazo de validade menor que 90 dias a contar da data de entrega, embalagens danificadas ou com características organolépticas alteradas. Reposição do produto: prazo de validade mínimo de 90 dias a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: ANACONDA, KOENE, ANDRÉ ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	84	7,67	644,28
36	FEIJÃO CARIOCA, safra nova, tipo 1, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo 1 kg. Rotulagem contendo nome do produto, peso, lote e data de validade. Reposição do produto: embalagem danificados, com carunchos ou prazo de validade vencido. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: ITASA, SABOR SUL, CALDO BOM, OU equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	912	7,91	7.213,92
37	FEIJÃO PRETO, safra nova, classe preto, tipo 1, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, carunchos, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo 1 kg. Rotulagem contendo nome do produto, peso, lote e data de validade. Reposição do produto: embalagem danificadas, carunchos ou fora do prazo de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: ITASA, SABOR SUL, CALDO BOM, OU equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	1656	7,73	12.800,88



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

38	FERMENTO EM PÓ químico, para bolo, de primeira qualidade, produto formado de substâncias químicas que por influência do calor e/ou umidade produz desprendimento gasoso capaz de expandir massas elaboradas com farinhas, amidos ou féculas, aumentando-lhes o volume e a porosidade. Ser composto por amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato mono cálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Apresentação em embalagem plástica com tampa de rosca, contendo 100 gramas. Apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega. Marca: ROYAL, FLEISCHANN, DONA BENTA ou equivalente, ou de melhor qualidade.	FRASCO	264	9,68	2.555,52
39	FUBÁ/FARINHA DE MILHO, do tipo amarelo, fino, não pré-cozido, produto obtido pela moagem do grão de milho, deverão ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitas. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Ser enriquecida com Ácido fólico e/ou ferro. Apresentação em embalagens plástica de 1kg de polietileno atóxico, contendo nome do produto e data de validade, ingredientes e informações nutricionais. Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade menor de 90 dias a partir da data de entrega. Marca pré-aprovada: KOENE, ZAELI ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	1084	4,21	4.563,64
40	LARANJA do tipo Pera, in natura, de primeira qualidade, no ponto de consumo, tamanho médio, polpa suculenta, sabor doce e com baixa acidez, frescas (e não murchas) e sãs (casca íntegra). No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionar em caixas própria limpas para alimentos ou em rede. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado. <b>(Cota reservada para ME/EPP)</b>	QUILO	2964	7,56	22.407,84
41	LEITE DE VACA INTEGRAL FLUIDO, esterilizado UHT, embalagem longa vida tipo Tetrapak, caixa com 1 litro. Ingredientes: leite integral e estabilizantes (trifosfato de sódio, difosfato dissódico e monofosfato monossódico e citrato de sódio). Fonte natural de proteínas e cálcio, teor de gordura 3%, e sem gordura trans. Manter todas as características naturais do leite in-natura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais e ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas (amassadas, estufadas) ou produto talhado ou impróprio para consumo, ou com prazo de validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: FRIMESA, PIRACANJUBA, AURORA, TERRA VIVA, TIROL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda o descritivo.	LITRO	5032	6,46	32.506,72
42	LENTILHA: ingredientes; lentilha, tipo 1, nova, de primeira qualidade, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos. Embalagem de 500 Gr, de material plástico resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega. Ter informações nutricionais e registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas. Marcas pré-aprovadas: ZAELI, YOKI, GERIBA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	144	14,31	2.060,64



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

43	LIMÃO taiti de primeira qualidade, frescos e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados, apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos atóxicos transparentes. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	QUILO	24	6,95	166,80
44	LOURO desidratado em folhas, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Pacote contendo 5 g, rotulo com nome do produto e data de validade. Reposição do produto: em caso de embalagens danificadas e fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: INCAS, APTI, BEIJA FLOR, ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	132	4,60	607,20
45	MAÇÃ: fruta in natura, tipo Gala ou Fuji, ENCARTELADA, de primeira qualidade, classificada/selecionada. Nacional, tamanho médio (em torno de 130 a 150 gramas), frescas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, não batidas e/ou amassadas. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização (devem ser sãs, sem rupturas, apodrecimentos e/ou pancadas na casca). Livres de sujidades, parasitas e larvas. Entregues encarteladas. Reposição do produto: no caso de conterem partes estragadas, casca com ruptura, produto murcho e/ou danificado ou fora do ponto de maturação (muito verdes). <b>(Cota reservada para ME/EPP)</b>	QUILO	3598	9,89	35.584,22
46	MACARRÃO LETRINHAS (alfabeto): Massa com Ovos e farinha de trigo (sêmola de trigo) enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero gordura trans, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 10 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ISABELA, RENATA (SELMI) ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	96	4,98	478,08
47	MACARRÃO CABELO DE ANJO (ALETRIA/FIOS DE OURO): Massa com Ovos e farinha de trigo (sêmola de trigo) enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero gordura trans, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ISABELA, PARATI, RENATA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	144	5,99	862,56
48	MACARRÃO ESPAGUETE COM OVOS: Massa com Ovos e farinha de trigo (sêmola de trigo) enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero gordura trans, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: RENATA, ISABELA, JOÃO E MARIA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	1356	4,22	5.722,32



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

49	MACARRÃO GRAVATA COM OVOS: Massa com Ovos e farinha de trigo (sêmola de trigo) enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero gordura trans, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ISABELA, RENATA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	288	4,00	1.152,00
50	MACARRÃO PARAFUSO COM OVOS: Massa com Ovos e farinha de trigo (sêmola de trigo) enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero gordura trans, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ISABELA, RENATA, ROBERTA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	1068	4,03	4.304,04
51	MAMÃO do tipo formosa comprido, de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo (não verdes e nem muito maduros). Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amolecidos e/ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em sacos plástico ou caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verdes ou muito maduros/amolecidos"), murcho e/ou danificado.	QUILO	1152	9,87	11.370,24
52	MANGA TOMMY: característica: casca amarela alaranjada /vermelha, de primeira qualidade, com tamanho médio padronizado, frescas, inteiras e sãs, com polpa firme, suculenta e teor médio de fibras (sem fiapos). Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo (não estarem muito amolecidas, bem como não verdes). Casca íntegra, sem rupturas ou partes apodrecidas. Isentas de substâncias terrosas, sem sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa. Sem parasitos, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens. Isentas de odor e sabor estranhos. O produto deverá estar acondicionado em sacos plásticos ou caixas plásticas próprias para alimentos e devidamente higienizadas. Reposição do produto: no caso de estarem impróprias para consumo (verdes ou amadurecidas demais) ou em qualidade diferente ao do descritivo.	QUILO	1344	10,28	13.816,32
53	MANTEIGA COM SAL: creme de leite pasteurizado e cloreto de sódio, podendo conter corante natural de urucum. Deve ser extra ou de primeira qualidade, e não conter gordura trans. Embalagem: pote de 500 gramas, contendo no rótulo, nome do produto, ingredientes, informações nutricionais, data de validade e lote, e registro de inspeção. Reposição do produto: embalagens danificadas, ou fora do prazo de validade ou características organolépticas alteradas (rancificada). Marcas pré-aprovadas: PIRACANJUBA, LAC LÉLO, SANTA CLARA, FRIMESA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	POTE	492	37,50	18.450,00



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

54	MELANCIA, polpa vermelha, fresca, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização ou murchas. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho ou apodrecida.	QUILO	9120	4,05	36.936,00
55	MELÃO AMARELO de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis, cor e sabor característicos. A casca deve ser firme, sem rachaduras e de cor brilhante. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isentos de pontos apodrecidos, livre de sujidades parasitas e larvas. Deverão ser transportados em caixas plásticas próprias para alimentos devidamente higienizadas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação (verde), murcho ou danificado.	QUILO	300	6,92	2.076,00
56	MILHO congelado, sem conservantes, 100% natural. Embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, data de validade, ingredientes, informações sobre conservação e ter registro de inspeção. Transportar até a escola/CMEI em local refrigerado ou em caixas térmicas. Pacote 300 gramas. Reposição do produto: em caso de alterações do mesmo, fora do prazo de validade ou embalagem danificada. Marcas pré-aprovadas: COPACOL, LAR ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	1104	4,38	4.835,52
57	SELETA DE LEGUMES: congelado, sem conservantes, 100% natural. Embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, data de validade, ingredientes, informações sobre conservação e ter registro de inspeção. Transportar até a escola/CMEI em local refrigerado ou em caixas térmicas. Pacote 300 gramas. Reposição do produto: em caso de alterações do mesmo, fora do prazo de validade ou embalagem danificada. Marcas pré-aprovadas: LAR, SADIA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	744	4,58	3.407,52
58	MORANGA TIPO CABOTIÁ de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amolecidos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionadas em caixas plásticas próprias para alimentos devidamente higienizadas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	QUILO	144	3,11	447,84
59	MORANGO de primeira qualidade, frescos e sãos. No ponto de maturação adequado para o consumo. Compactos, firmes, sabor característico, com todas as partes comestíveis aproveitáveis. Isenta de pontos apodrecidos e/ou bolores, livres de sujidades, parasitas e larvas. Quantidade conforme solicitação. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado, fungos e bolor.	QUILO	96	49,28	4.730,88



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

60	NATA pasteurizada. Ingredientes: creme de leite, espessante carragena ou gelatina, com ou sem leite em pó desnatado. Zero Gordura trans. Produto homogêneo, sem separação do produto. Embalagem: pote contendo 300g, com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. Reposição do produto: no caso de cheiro forte ou azedo, alteração do produto antes do prazo de validade, prazo de validade menor que 30 dias a contar da data de entrega ou embalagens danificadas. Marcas pré-aprovadas: FRIMESA, ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	POTE	1344	14,77	19.850,88
61	ÓLEO DE SOJA: comestível, contendo óleo de soja refinado, antioxidante (vitamina E). Livre de gorduras trans. Isento de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente, contendo 900 ml. Rótulo deve apresentar identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido e estar de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/MS ou Registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas ou validade menor que 6 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: LISA, LEVE, CONCÓRDIA COAMO, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	FRASCO	1368	8,00	10.944,00
62	ORÉGANO ( <i>Origanum vulgare</i> ) desidratado, sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico, contendo 15 a 20 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca pré aprovadas: INCAS, ZAELI ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE	288	6,36	1.831,68
63	OVOS DE GALINHA, de granja (branco e/ou vermelho), novo, pesando em média 50 gramas por unidade. Isentos de sujidades, fungos e substâncias tóxicas. Não deverão apresentar rachaduras e/ou trincas na casca. Apresentação em dúzias, e acondicionados em embalagens de papelão próprias para o produto, contendo data de validade. Reposição do produto: no caso de produto estragado, quebrado e trincado, ou fora da validade.	DUZIA	1168	13,44	15.697,92
64	PEITO DE FRANGO (FILÉ DE PEITO) SEM OSSO E SEM PELE: congelado e não temperado, de 1º qualidade, com aspecto firme, cor característica, sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, e sem sinais de descongelamento. Embalagem /rotulagem: embalagem plástica ou bandeja contendo identificação do produto e dados do fabricante (nome do produto, marca, informações nutricionais, temperatura de armazenamento, data de validade). Ter registro de inspeção (SIP ou SIF). Transportar até a escola/cmei sob refrigeração ou em caixas térmicas higienizadas. Marcas pré-aprovadas: C. VALE, COPACOL, SADIA, LAR ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	672	21,70	14.582,40
65	PÊRA IMPORTADA tipo d'água (macia) - peras d'água são um grupo com características típicas em sua textura suculento-manteigoso e seu sabor adocicado, de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes ou caixas plásticas próprias para alimentos devidamente higienizadas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde"), murcho e/ou danificado.	QUILO	576	13,24	7.626,24



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

66	PIMENTÃO VERDE: Com característica íntegra e firme, com grau de maturação adequado, tamanho médio, isento de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade, livre de resíduos de fertilizantes, livre de partes amolecidas e apodrecidas. Embalagem/ rotulagem: sacos plásticos transparentes atóxicos próprios para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado.	QUILO	204	8,01	1.634,04
67	POLVILHO azedo, derivado da mandioca, obtido a partir da extração do amido (fécula) de suas raízes. Grupo I, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Apresentação em embalagens de polietileno. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: ZAELI, GERIBA, PRATA, YOKI, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE	288	4,96	1.428,48
68	QUEIJO MUSSARELA, resfriado e fatiado. Ingredientes: leite pasteurizado, cloreto de sódio (sal), estabilizante: cloreto de cálcio, coagulante e/ou coalho, fermento lácteo. Zero gordura trans. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo dados de identificação e procedência, informação nutricional e ingredientes, local de origem do produto, e data de validade. Hermeticamente vedado e intacto e prazo de validade de no mínimo 30 dias a contar da data de entrega. Com registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. Transportar até a unidade de ensino em local refrigerado ou em caixas térmicas devidamente higienizadas. Marcas pré-aprovadas: FRIMESA, PIRACANJUBA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	396	58,70	23.245,20
69	REPOLHO ROXO, de primeira qualidade, frescos (novo) e são. No ponto de maturação adequado para o consumo, cabeça bem fechada/firme. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, e sem folhas soltas. Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes atóxicos ou caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado, murcho e/ou danificado.	QUILO	300	8,80	2.640,00
70	REPOLHO VERDE. De primeira qualidade, frescos (novo) e são. No ponto de maturação adequado para o consumo, cabeça bem fechada/firme. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas, e sem folhas soltas. Embalagem/rotulagem: sacos plásticos transparentes atóxicos ou caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado, murcho e/ou danificado.	QUILO	3024	5,95	17.992,80
71	SAL REFINADO: sal refinado, iodado, isento de umidade, aspecto uniforme, cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. Embalagem/rotulagem: pacote de 1kg, em saco plástico transparente, resistente, com solda íntegra, contendo prazo de validade, lote e informação nutricional, e número do registro. Marcas pré-aprovadas: MOC, ZAELI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	660	3,87	2.554,20



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

72	SASSAMI (FILEZINHO DE FRANGO): congelado e soltinhos, e não temperado, com aspecto firme, cor característica (amarelo rosado), sem escurecimentos ou manchas esverdeadas, nem sinais de recongelamento ou descongelamento. Embalagem/rotulagem: embalagem plástica atóxica ou bandeja própria da marca, contendo identificação do produto e dados do fabricante (nome do produto, a marca, informações nutricionais, temperatura de armazenamento, data de validade.). Ter registro de inspeção (SIP ou SIF). Transportar até a escola sob refrigeração ou em caixas térmicas higienizadas. Reposição do produto: se for entregue fora de refrigeração, com sinais de descongelamento, com sabor o odor que não sejam característicos ou com embalagens danificadas. Marcas pré-aprovadas: LAR, C. VALE, SADIA, AURORA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	1056	26,20	27.667,20
73	SOBRECOXA E COXA DE FRANGO DESSOSSADA: corte CONGELADO de coxa e sobrecoxa de frango sem osso (filé), in natura, não temperado, com pele. Acondicionado em embalagem plástica atóxica própria do frigorífico. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Produto não deve apresentar sinais de recongelamento ou descongelamento, nem manchas esverdeadas ou escurecimentos, e ter aspecto firme. Transportar até os estabelecimentos de ensino sob refrigeração ou em caixas térmicas devidamente higienizadas. Reposição do produto: se for entregue fora de refrigeração, com sinais de descongelamento. Com sabor o odor que não sejam característicos ou embalagens danificadas. Marcas pré-aprovadas: LAR, SADIA, DIPLOMATA, AURORA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. <b>(Cota reservada para ME/EPP)</b>	QUILO	1537	27,95	42.959,15
74	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL: elaborado somente com uvas, sem adição de água, corantes ou açúcar (somente o açúcar natural da fruta). Pasteurizado, não alcoólico, não fermentado. Embalagem de vidro contendo 1,5 litros. Rotulagem apresentando informação nutricional, registro no MAPA, data de fabricação e validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: JOÃO & MARIA, GARIBALDI, AURORA, ALIANÇA, ou equivalente ou de melhor qualidade.	FRASCO	1656	24,44	40.472,64
75	TOMATE: tamanho médio, de primeira qualidade, frescos e sãs, devem estar firmes e compactos, sem lesões de origem física ou mecânica, livre de rachaduras e cortes, não devem estar murchos. Devem estar íntegros, com todas as partes aproveitáveis e comestíveis, com cor e sabor característicos, isento de pontos amolecidos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas ou larvas. No ponto de maturação adequado para o consumo (não muito verdes nem muito maduros). Embalados adequadamente em sacos plásticos atóxicos ou em caixas plásticas próprias para alimentos. Reposição do produto: no caso de estarem murchos, com partes estragadas e que não atendam ao descritivo.	QUILO	3960	10,94	43.322,40
76	UVA NIÁGARA IN NATURA: de 1ª qualidade, madura, firme, com cachos bem formados, com características organolépticas (cor, odor, textura, aparência, sabor) preservadas, sem danos químicos, físicos e biológicos. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem /rotulagem: caixa plástica, etiquetada com nome e peso do produto. Reposição do produto: uvas muito amassadas, danificadas, ou grãos muito soltos do cacho.	QUILO	96	23,20	2.227,20



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

77	UVA PASSAS BRANCAS sem sementes, desidratadas. Embalagem /rotulagem: embalagem plástica atóxica, contendo 200 gramas de produto, apresentando no rótulo dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote e data de validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto), e número do registro no ministério da agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: ZAELI, LA VIOLETERA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	200	9,23	1.846,00
78	VAGEM de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequada para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Embalados em sacos plásticos atóxicos próprios para alimentos ou em caixas plásticas limpas própria para alimentos. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, murcho e/ou danificado.	QUILO	240	19,66	4.718,40
79	VINAGRE DE VINHO TINTO: fermentado acético de vinho tinto e água (hidratado), acidez de 4 a 4,2%, e conservador INS 224. Embalado em frasco plástico resistente de 750 ml, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega), registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marcas pré-aprovadas: KOLLER, CASTELO, ROSANI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	FRASCO	540	4,93	2.662,20
80	AÇÚCAR: tipo cristal, classe cristal branco, de origem vegetal, contendo sacarose (açúcar) de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. Pacote com 5kg. Embalagem polietileno, atóxico, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré aprovadas: ALTO ALEGRE, ESTRELA ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	156	23,40	3.650,40
81	BISCOITO SALGADO CRACKER COM GERGELIM, 0% gordura trans. Ter textura crocante. Pacote contendo 400g, e dupla embalagem para preservação do formato do produto. Conter no rótulo lista de ingredientes, informações nutricionais e data de validade. Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade vencido, ou com características organolépticas alteradas (odor, sabor, textura). O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré aprovadas: PARATI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atendam ao descritivo.	PACOTE	852	7,92	6.747,84



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

82	BISCOITO SALGADO/CRACKER INTEGRAL: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, sendo no mínimo 40 % de farinha integral, ter Zero (0) % gordura trans. Ter textura crocante. Pacote contendo entre 330g a 360 g, e dupla embalagem para preservação do formato do produto. Conter no rótulo informações nutricionais, lista de ingredientes e data de validade. Reposição do produto: fora do prazo de validade e embalagens danificadas ou com características organolépticas alteradas (odor, sabor, textura). O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: LIANE, SALT PLUS SOL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atendam ao descritivo.	PACOTE	852	7,57	6.449,64
83	CACAU EM PÓ - ingredientes: 100% cacau, sem adição de açúcar, sem glúten, sem gordura trans, e sem aromatizantes em sua composição. Embalagens resistentes que contenham a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Embalagens de 200 g. Produto com no mínimo 6 meses de validade a contar da entrega. Marcas pré-aprovadas: GAROTO, NESTLÉ, GUIMARÃES ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	CAIXA	48	19,28	925,44
84	CAFÉ EM PÓ, homogêneo, torrado e moído, tipo tradicional, com certificado de pureza ABIC (certificado de pureza e qualidade), preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais e/ou vegetais. Apresentação em embalagens laminada, fechada a vácuo, podendo ou não apresentar embalagem secundária de papel, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do produto, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: MELITA, BOM JESUS, ITAMARATY ou equivalente, ou de melhor qualidade.	CAIXA	288	33,78	9.728,64
85	CHÁ MATE NATURAL: cx com 25 saquinhos cada. Ingredientes: folhas/ramos de mate tostado (Ilex paraguariensis St. Hil.). Sem coloração artificial. Sabor natural. Marcas pré aprovadas: LEÃO, VERDELANDIA, ou equivalente ou de melhor qualidade.	CAIXA	840	4,95	4.158,00
86	FARINHA DE MANDIOCA torrada de primeira qualidade, tipo 1, classe fina, baixa acidez, grupo seca. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico ou papel, contendo 1kg, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade e quantidade do produto. Reposição do produto: prazo de validade menor que 6 meses a contar da data de entrega ou embalagens danificadas, ou com caruncho ou característica organoléptica alterada. Marcas pré-aprovadas: PINDUCA, AMAFIL ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	108	10,76	1.162,08
87	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ: instantâneo, contendo leite fluido integral, lecitina de soja ou de girassol e vitaminas A e D. Isento de gorduras trans. Embalagem aluminizada com 400 gramas. No seu rótulo deverá conter lista de ingredientes e informação nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade, lote e ter registro no ministério da agricultura. Cada pacote de leite em pó deverá render no mínimo 3 litros de leite reconstituído. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade menor que 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: AURORA, FRIMESA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda o descritivo.	PACOTE	432	19,82	8.562,24



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

88	MARGARINA cremosa com sal sabor manteiga, em 10g do produto deverá conter no mínimo 70 kcal, 8 g gorduras totais, 80 % de lipídeos, 0% de gordura trans. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis. No rótulo deve conter o nome do produto, lista de ingredientes, tabela nutricional e data de validade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em potes de polipropileno atóxico resistente com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, contendo 500 gramas. Reposição do produto: fora do prazo de validade ou embalagens danificadas. Marca: VIGOR, DELICIA, ou equivalente, ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	POTE	449	9,62	4.319,38
89	PAO DE LANCHE: fresco (feito no máximo um dia antes da data de entrega), peso médio de 65 gramas a unidade. Ingredientes: farinha de trigo, margarina sem gordura trans ou outra gordura sem gordura trans, ovos, sal, açúcar, fermento biológico, melhorador, água). Não conter leite. Embalados em embalagem plástica transparente, distribuídos uniformemente de forma que não se amassem. Conter etiqueta com nome e peso do produto. Reposição do produto: em caso de pão abatumado, mal assado, amassado, torrado/queimado, ou pão feito mais que um dia antes da entrega.	QUILO	2100	15,07	31.647,00
90	VINAGRE DE MAÇÃ: Produzido a partir da fermentação da maçã. Ingredientes: Fermentado acético de maçã hidratado, podendo ter no máximo um conservante, sem nenhum outro aditivo ou produto adicionado. Acidez de 4 a 4,2%. Apresentar sabor suave. Embalado em frasco plástico resistente de 750 ml, contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade (mínima de 6 meses a contar da data de entrega), registrado no Ministério da agricultura e/ou Ministério da Saúde. Marcas pré-aprovadas: KOLLER, ROSANI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	FRASCO	48	5,98	287,04
91	POLVILHO DOCE, derivado da mandioca, obtido a partir da extração do amido (fécula) de suas raízes. Grupo I, tipo 1, fabricado a partir de matérias-primas sãs e limpas, produto livre de matéria terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais. Apresentação em embalagens de polietileno. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem com 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: ZAELI, GERIBA, PRATA, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	Pacote	96	5,07	486,72
92	COCO SECO RALADO: Ingredientes: Polpa de coco desidratada (seco). Coco puro, produto 100% natural, sem acréscimo de açúcar, sem colesterol, sem lactose, sem glúten, zero gordura trans. Pacote de 100 gramas. Embalagem contendo nome do produto, procedência, ingredientes, tabela nutricional, validade. Marcas pré-aprovadas: ZAELI, SOCOCO, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	48	7,99	383,52
93	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL: feito com farinha de trigo/sêmola integral e/ou fibra de trigo, corantes naturais de urucum e cúrcuma. Zero gordura trans, e isento de qualquer substância estranha ou nociva. Para DIETAS DE DIABÉTICOS. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: GALO, PARATI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	60	5,01	300,60



CAPITAL DO FÊLÍÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

94	FILÉ DE TILÁPIA IN NATURA, corte em v, para minimizar a ocorrência de espinhos, congelado um a um, por meio de congelamento individual (tipo IQF) para facilitar o descongelamento e maximizar a segurança alimentar e nutricional do produto. Pacotes a partir de 800g. Data de produção recente no momento da entrega, com quantidade mínima de cristais de gelo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente com selo de inspeção federal (SIF) e do departamento de inspeção de produtos de origem animal (DIPOA), marca, peso e data de validade. O produto não deverá apresentar aspecto pegajoso, exsudato, sem indícios de fermentação pútrida. O transporte é necessário ser em local refrigerado ou em caixas térmicas devidamente higienizadas. No ato da entrega o produto precisa estar totalmente congelado. Fornecedor precisa ter licença sanitária. Reposição do produto: produto descongelado, com características organolépticas alteradas ou embalagens danificadas (abertas, furadas, rasgadas) ou sem rotulagem.	QUILO	180	53,35	9.603,00
95	LEITE DE COCO, feito a partir da extração do coco natural, pasteurizado e homogeneizado, isento de açúcar e de gordura trans. Cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Acondicionado em embalagens de 500 ml. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação, data de validade, e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade vencido. Marcas pré aprovadas: SOCOCO, MAIS COCO ou equivalente ou de melhor qualidade e que atendam ao descritivo	FRASCO	72	6,28	452,16
96	SÁLVIA DESIDRATADA: sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Cheiro e aroma característico. Acondicionados em pacote de no mínimo 10 gramas, em embalagem atóxica termossoldada original da indústria, contendo nome do produto, nome do fabricante, contendo nome do produto, data de validade e ingredientes. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marca pré-aprovadas: ZAELI ou equivalente, ou de melhor qualidade, e que atenda ao descritivo.	PACOTE	72	5,82	419,04
97	PEPINO JAPONÊS, 1ª qualidade, firme, casca de coloração verde-escura sem manchas ou perfurações, firmes, sem partes amolecidas, murchas ou estragadas/apodrecidas, tamanho médio a grande. Embalada em saquinhos plásticos ou em caixas plásticas próprias para alimentos, devidamente higienizadas. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado.	QUILO	672	9,19	6.175,68
98	MILHO PARA PIPOCA PREMIUM (grãos selecionados, que estouram uniformemente) tipo 1, classe amarelo. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca: ZAELI PREMIUM ou BEIJA FLOR PREMIUM, ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE	250	5,87	1.467,50
99	SAGU: feito de fécula de mandioca. Apresentação em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500 gramas. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Marca: GERIBA, ZAELI ou equivalente, ou de melhor qualidade.	PACOTE	250	6,53	1.632,50



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

100	PICOLÉ DE UVA (PALITO) – sem adição de açúcar. Composto DE SUCO NATURAL DE UVA (14,5% BRUX) E POLPA DE UVA (65% BRUX), sem conservantes. Informação Nutricional 60 gr a unidade VALOR ENERGÉTICO 41,3 Kcal, CARBOIDRATOS 9,8g, PROTEÍNAS 0,4g, FIBRA ALIMENTAR 0,58g, VITAMINA C 24mg Rótulo, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 365 dias no momento da entrega. A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa. Entregar congelado. Marcas pré-aprovadas: FLORAÍ ou equivalente ou de melhor qualidade e que atendam ao descritivo. Reposição do produto em casos de embalagem danificada, fora da validade, ou descongelado ou com incompatibilidade com o descritivo.	UNIDADE	2000	3,69	7.380,00
101	TRIGO PARA QUIBE produto derivado dos grãos do trigo integral. Pacote de 500 gramas. Marcas pre aprovadas: YOKI, ZAELI, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	312	9,77	3.048,24
102	PICOLÉ DE LARANJA INTEGRAL (PALITO) – sem adição de açúcar. Composto 100% de suco de laranja integral e polpa de laranja, espessantes carboximetilcelulose e goma guar, sem conservantes. Informação Nutricional 60 gr a unidade VALOR ENERGÉTICO 25,2 Kcal, CARBOIDRATOS 5,4 g. Rótulo, contendo a identificação do produto, ingredientes, tabela nutricional, validade, peso, lote e fabricante. Produto com validade mínima de 365 dias no momento da entrega. A entrega do produto deverá ser realizada por veículo com refrigeração, sendo que este veículo deverá possuir Alvará sanitário, expedida pela vigilância sanitária do município sede da empresa. Entregar congelado. Marcas pré-aprovadas: FLORAÍ ou equivalente ou de melhor qualidade e que atendam ao descritivo. Reposição do produto em casos de embalagem danificada, fora da validade, ou descongelado ou com incompatibilidade com o descritivo.	UNIDADE	2000	3,69	7.380,00
103	PAO CASEIRINHO (ESCOLAS) produto fresco, macio, bem assado, não abatulado, pesando aproximadamente 60g cada unidade, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor suavemente dourada e homogênea. Ingredientes: Farinha de trigo, gordura (óleo ou banha), sal, açúcar, água e fermento biológico. PROIBIDO O USO DE ADITIVOS (ANTI-MOFO, ENZIMAS PARA MACIEZ, MELHORADOR DE FARINHA E AROMATIZANTES ou outros aditivos). Reposição do produto: no caso de pães com fabricação superior a um dia anterior à data de entrega, pães mal assados, queimados, amassados, achatados e abatulados com aspecto massa pesada e de características organolépticas anormais. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico próprio para alimentos, dispostos de modo que não se amassem, e conter rótulo com nome do produto e do produtor, data de fabricação e de validade e ingredientes e/ou informações nutricionais. Manter a qualidade em todas as entregas. Por ser produto processado da Agricultura Familiar, necessita de laudo (LICENÇA SANITARIA) da vigilância sanitária.	QUILO	2100	14,82	31.122,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>				<b>R\$ 1.013.290,69</b>	

**LOTE 02: PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR – PATOLOGIAS – EXCLUSIVO ME/EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
------	--------------------------	-------	------	------------------	------------------



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

104	BEBIDA DE ARROZ: pó para preparo de alimentos à base de arroz, sabor original, sem lactose, sem glúten e sem adição de açúcares, e adicionado de cálcio. (Para int. a glúten e lactose e APLV). Embalagem contendo 300 gramas. No seu rótulo deve conter informação nutricional, prazo de validade e lote. Reposição do produto: embalagem com avarias ou produto fora do prazo de validade. Marca pré-aprovada: RISOVITA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	LATA	12	34,60	415,20
105	BEBIDA DE SOJA/ ALIMENTO COM SOJA, sabor original, fluída (líquida), sem lactose, sem proteínas do leite de vaca, sem gorduras trans e ser fonte de cálcio. (Para intolerantes a lactose e APLV). Embalagem longa vida tipo tetrapak, contendo 1 litro. Conter no rótulo informação nutricional, lote, prazo de validade. Reposição do produto: Casos de caixas amassadas ou estufadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: PURITY ORIGINAL, ADES ORIGINAL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	LITRO	24	8,45	202,80
106	BISCOITO DE ARROZ ORIGINAL OU MULTIGRÃOS: feito com arroz expandido podendo ter um toque de sal, leve e crocante, sem glúten, sem ovo, sem leite e sem gordura trans. (Para intolerantes a glúten, APLV e alergia a ovos). Embalagem/rotulagem: pacote de 90 gramas, contendo ingredientes e data de validade. PARA DIETA DE ISENTA DE GLÚTEN, DE OVO. Marcas pré-aprovadas: JASMINE, DA COLÔNIA, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	48	7,92	380,16
107	FORMULA A BASE DE SOJA: PÓ PARA PREPARO DE BEBIDA A BASE DE SOJA, para crianças de 1 a 5 anos de idade, indicado para intolerantes a lactose e para alérgicos a proteína do leite de vaca. Fonte de cálcio, ferro, zinco, ômega 3 e 6, sem adição de açúcar e isento de proteínas lácteas e lactose. Latas contendo 800 gramas. Na embalagem/rotulagem deve constar dados de identificação do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega e ter registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/amassadas ou validade menor de 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: DANONE (MILNUTRI SOJA), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	LATA	24	106,94	2.566,56
108	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA, em pó, enriquecida com vitaminas, ferro e outros minerais, isenta de lactose e proteínas lácteas. Indicada para lactentes com intolerância a lactose ou alergia ao leite de vaca com indicação entre 0 a 12 meses. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. O produto deve possuir número de registro no ministério da saúde. Lata de 800 gramas. Reposição do produto: latas danificadas/amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: NESTLÉ (NAN SOY 2), DANONE (APTAMIL SOJA), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	LATA	24	74,21	1.781,04



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

109	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO para lactentes, HIPOALERGENICA, modificada em pó, A BASE DE PROTEÍNA DE SORO DE LEITE, EXTENSAMENTE HIDROLIZADA, adicionada de ácidos graxos essenciais, vitaminas, minerais e outros oligoelementos: indicada para alimentação de crianças com alergia alimentar a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarreico, acondicionada em latas contendo 400 gramas do produto. Na embalagem deverão constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Reposição do produto: latas amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: DANONE (APTAMIL PEPTI), ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	LATA	24	80,09	1.922,16
110	FÓRMULA INFANTIL COM FERRO, para lactentes, modificada em pó a base de leite de vaca COM AGENTE ESPESSANTE GOMA JATAÍ, OU AMIDO PRE GELATINIZADO, adicionado de vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Indicada para alimentação de crianças que apresentam REGURGITAÇÃO/ REFLUXO GASTROESOFÁGICO. Para bebês até 12 meses. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: APTAMIL RR, NAN espesAR, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	LATA	24	89,46	2.147,04
111	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE para bebês de 0 a 12 meses de vida, indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como INTOLERÂNCIA A LACTOSE. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Na embalagem deverá constar externamente dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, lote, data de validade e quantidade do produto. Lata de 800g. Reposição do produto: latas danificadas e/ou amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: NESLÉ - NAN S.L (SEM LACTOSE), DANONE -APTAMIL S.L. ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	LATA	24	153,74	3.689,76
112	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO, modificada em pó, indicada para a alimentação de crianças a partir dos 6 meses até 12 meses de idade, com proteínas /caseína, enriquecida com DHA e ARA, nucleotídeos e prebióticos, 100% lactose. Latas pesando 800 gramas. Na embalagem deverão constar os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, orientação para o preparo e diluição, número de lote, data de validade e quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega. Possuir número de registro no ministério da saúde. Reposição do produto: latas danificadas/ amassadas ou validade inferior a 10 meses a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: APTAMIL PREMIUM 2, NAN 2, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	LATA	480	63,31	30.388,80



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

113	IOGURTE NATURAL INTEGRAL, sem sabor, sem corante, contendo apenas leite pasteurizado integral e/ou leite em pó reconstituído, leite em pó desnatado, creme de leite e fermento lácteo. Zero de gordura trans. (PARA DIETA ESPECIAL-CETOGENICA). Embalagem de 160 a 170 gramas. Apresentação da embalagem com rótulo contendo as informações do produto (ingredientes e informação nutricional) e data de validade e registro. Marca pré-aprovada: FRIMESA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	POTE/ COPO	96	5,57	534,72
114	LEITE DE VACA DESNATADO FLUIDO, esterilizado UHT, embalagem longa vida tipo Tetrapak, caixa com 1 litro. Ingredientes: leite desnatado e estabilizantes, fonte natural de proteínas e cálcio, teor de gordura 0%, e sem gordura trans. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais e ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas (amassadas, estufadas), ou com prazo de validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: FRIMESA, AURORA, PIRACANJUBA, TIROL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda o descritivo.	LITRO	48	7,46	358,08
115	LEITE ZERO LACTOSE, FLUIDO, esterilizado UHT, embalagem longa vida tipo Tetrapak, de 1 litro. Ingredientes: leite integral ou semidesnatado, enzima lactase e estabilizantes, fonte natural de proteínas e cálcio, e sem gordura trans. Indicado para dietas com restrição à lactose. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais e ingredientes, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Reposição do produto: embalagens danificadas (amassadas, estufadas), ou com prazo de validade de no mínimo 90 dias a contar da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: FRIMESA ZERO LACTOSE, PIRACANJUBA ZERO LACTOSE, AURORA ZERO LACTOSE, TIROL ZERO LACTOSE, TERRA VIVA SEM LACTOSE ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda o descritivo.	LITRO	272	8,06	2.192,32
116	MACARRÃO SEM GLÚTEN: farinha de arroz ou farinha de arroz com farinha de milho, corante natural de urucum e cúrcuma, podendo ter emulsificante. Sem ovos e sem glúten e sem leite, formato tipo penne, parafuso ou espaguete. Embalagem: Pacote atóxico, incolor, transparente, termossoldado, resistente, com 500g. Contendo todas as informações segundo a legislação vigente. Prazo de Validade: Mínimo de 06 meses. PARA DIETA DE INTOLERANTES A GLÚTEN E ALÉRGICOS À OVOS, E PROTEÍNA DO LEITE DE VACA OU A LACTOSE. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: URBANO, RENATA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	36	6,63	238,68
117	MACARRÃO DE SEMOLA SEM OVOS, TIPO ESPAGUETE: semolina de trigo ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero gordura trans, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Não conter ovos, pois atenderá alérgicos à proteína de ovos. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: GALO, PARATI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	36	6,60	237,60



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

118	MACARRÃO DE SEMOLA SEM OVOS, TIPO GRAVATA: semolina de trigo ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero gordura trans, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Não conter ovos, pois atenderá alérgicos à proteína de ovos. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: GALO ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	24	7,36	176,64
119	MACARRÃO DE SEMOLA SEM OVOS, TIPO PARAFUSO: semolina de trigo ou farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e corantes naturais (urucum e cúrcuma), zero gordura trans, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Não conter ovos, pois atenderá alérgicos à proteína de ovos. Embalagem plástica transparente, atóxica, contendo 500 gramas. No rótulo apresentar informações nutricionais, ingredientes, lote e prazo de validade de no mínimo 12 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: embalagens danificadas ou fora do prazo de validade. Marcas pré-aprovadas: GALO E PARATI ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	12	6,94	83,28
120	BISCOITO DOCE, INTEGRAL, TIPO COOKIE, com ingredientes naturais e integrais, produto vegano, isento de produtos lácteos (sem lactose e sem proteínas do leite, inclusive sem traços de leite) e sem ovos, e zero gordura trans. (Para APLV, intolerância a lactose, e alérgico a ovos). Embalagem/rotulagem com informações nutricionais, lista de ingredientes, validade, lote. Data de fabricação recente e com no mínimo 6 meses de validade a partir da entrega. Pacote de 120 gramas. Marcas pré-aprovadas: JASMINE, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	180	7,17	1.290,60
121	IOGURTE ZERO LACTOSE (SEM LACTOSE) - para dietas com restrição de lactose. Produzido com leite pasteurizado semidesnatado (ou em pó reconstituído), açúcar, preparado de frutas, amido, ENZIMA LACTASE, fermento lácteo, espessante/estabilizante gelatina e/ou goma guar. Registro no ministério da agricultura e serviço de inspeção federal - SIF. Embalagem contendo no mínimo 160 g. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega. Embalagem contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro no Serviço de Inspeção. Marca: FRIMESA, VERDE CAMPO, , ou equivalente, ou de melhor qualidade.	POTE/ COPO	432	8,73	3.771,36
122	MISTURA PARA BOLO SEM GLUTEN: mix para bolo/ mistura pronta, sem glúten, sem lactose e sem proteínas do leite de vaca, zero gordura trans. Para intolerantes a lactose, alérgicos a proteína do leite de vaca e intolerantes a glúten. Pode ser nos sabores laranja ou fubá. Embalagem com 300 gramas. Marcas pré aprovadas: VITAO ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	42	17,75	745,50
123	ADOÇANTE líquido, 100% natural. Ingredientes: Água, edulcorante natural stévia (stevia rebaudiana) ou glicosídeos de esteviol, conservante sorbato de potássio e/ou benzoato de sódio e acidulante cítrico. Produto recomendado para substituição tradicional do açúcar, indicado para uso em dietas especiais, como no caso de DIABETES. Zero Calorias, zero açúcar, zero Lactose, e sem glúten. Frasco de no mínimo 25 ml, contendo data de validade. Marcas pré-aprovadas: LÍNEA STÉVIA 100%, STEVITA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	FRASCO	12	8,47	101,64



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

124	ARROZ INTEGRAL: tipo 1, classe longo fino, subgrupo parboilizado integral, 100% natural. (Para diabéticos, hipercolesterolemia, constipação) Produto isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas à saúde. Embalagem plástica transparente com rótulo contendo informações nutricionais, data de validade/ lote. Prazo de validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega. Peso líquido de 1 kg por pacote. Reposição do produto: em caso de embalagem danificadas, produto com carunchos ou fora da validade. Marcas pré-aprovadas: TIO JOÃO, URBANO ou SABOR SUL, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	72	12,03	866,16
125	FÓRMULA EM PÓ PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE FENILALANINA: Alimento em pó para dietas com restrição de fenilalanina, para pacientes de 1 a 8 anos de idade, adicionado de vitaminas e minerais, não conter glúten e ter zero (0) mg de fenilalanina em 100 gramas de produto. Sem Sabor. Lata de 500g. Marca pré-aprovada: PKU NUTRI CONCENTRATED 2-DANONE. (produto específico para uma criança com FENILCETONÚRIA)	LATA	12	456,67	5.480,04
126	QUEIJO MUSSARELA ZERO LACTOSE, FATIADO: Contendo os seguintes ingredientes: leite pasteurizado, cloreto de sódio, enzima lactase, cloreto de cálcio, coalho e fermento lácteo. Ser isento de lactose e de gorduras trans. Embalagem de 150 gramas. Conter no rótulo informações nutricionais e ingredientes e data de validade. Ter registro de inspeção no ministério da agricultura/SIF. Marcas pré-aprovadas: SANTA CLARA, ITALAC, TIROL ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE (150g)	672	16,16	10.859,52
127	PÃO SEM GLÚTEN: Pão de forma (fatiado) ISENTO DE GLÚTEN, tradicional, para dietas sem glúten. Não conter gordura trans. Embalagem de 350 gramas. Conter informações nutricionais no rótulo, lista de ingredientes e data de validade. Marca pré aprovada: JASMINE ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	QUILO	58	42,65	2.473,70
128	IOGURTE ZERO: Leite desnatado (pasteurizado em pó ou reconstituído), preparado de fruta (morango, frutas vermelhas), amido, fermento lácteo, estabilizante/ espessante (gelatina, goma guar) e, aromatizante edulcorantes (sucralose, sacarina, ciclamato). SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ZERO GORDURA e sem gordura trans. Indicado para Diabéticos e para hipercolesterolemia. Pote ou copo de 160 a 170 gramas. Marca pré-aprovada: FRIMESA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	POTE/ COPO	120	6,17	740,40
129	TAPIOCA: goma de tapioca hidratada/ amido de mandioca, 100% natural, sem adição de conservantes e sal. Sem presença de mofos e sujidades. Acondicionado em embalagem plástica, contendo 500 gramas do produto. Rotulagem nutricional contendo informação nutricional, data de validade, dados do fabricante e peso. Deverá possuir no mínimo 3 meses de validade na entrega. Marcas pré-aprovadas: GERIBA, ZAELI, ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	pacote	72	11,24	809,28



**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**  
ESTADO DO PARANÁ

130	BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIM, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, 0% gordura trans, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar, sal, fermentos, emulsificante, melhorador de farinha. Não conter produtos lácteos nem traços de leite. PARA DIETAS SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA. Pacote contendo 330 a 350g, e dupla embalagem para preservação do formato do produto. Conter no rótulo lista de ingredientes, informações nutricionais e data de validade. Reposição do produto: embalagens danificadas ou prazo de validade vencido. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marcas pré-aprovadas: LIANE ou equivalente ou de melhor qualidade e que atendam ao descritivo	pacote	72	9,62	692,64
131	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA, em pó para lactentes de 0 a 6 meses, enriquecida com ferro e vitaminas. Com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteínas do soro do leite, sem sacarose. Densidade calórica: mínimo de 67 kcal/100ml. Distribuição calórica mínimo 7% proteína, 45 % carboidratos e 45 lipídios: osmolalidade de 250 mOsm/kg, com adição de ARA e DHA, lata de 800 gr. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: NESTLÉ-NAN 1, DANONE- APTAMIL 1 ou equivalente, ou de melhor qualidade.	LATA	48	52,07	2.499,36
132	BISCOITO DE POLVILHO, salgado, formato de bastão ou argola. Feito a partir de polvilho, óleo, ovos e sal, podendo ou não conter leite, e podendo ter apenas corante natural de urucum. Não conter glúten. Destinado a dieta de Alérgicos/intolerantes a glúten. Pacote de 70 a 80gramas. Marcas pré-aprovadas: DA COLONIA, NAZINHA ou equivalente ou de melhor qualidade.	PACOTE	96	5,10	489,60
133	FARINHA SEM GLÚTEN tradicional, Farinha de arroz, féculas de batata e mandioca espessante. Pacote de 1 kg. Obtida a partir da mistura de farinhas livres de glúten, como farinha de arroz, fécula de mandioca e batata, ideal a diversas restrições alimentares (vegana, sem açúcar, sem lactose e sem glúten). Marcas pre aprovadas: URBANO ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo.	PACOTE	24	16,41	393,84
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>				<b>R\$ 78.528,48</b>	

**LOTE 03: PRODUTOS PARA MERENDA ESCOLAR – AMPLA CONCORRÊNCIA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE	VALOR UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
134	BANANA do tipo caturra de 1ª qualidade, frescas e sãs. No ponto maturação adequado para o consumo, casca fina e amarela (nem verdes e nem muito maduras). Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento pontos pretos ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Entregar em caixas próprias para alimentos. Reposição do produto no caso de partes estragadas, produto fora do ponto de maturação adequado ("verde" ou "muito madura"), produto murcho ou danificado ou apodrecido. <b>(A cota reservada para ME/EPP está no item 11)</b>	QUILO	11520	6,03	69.465,60



CAPITAL DO FÊLIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

135	<p>CARNE BOVINA EM CUBOS OU ÍSCAS SEM OSSO: carne bovina TIPO PATINHO ou COXÃO MOLE cortada em CUBOS pequenos de aproximadamente 2 cm ou em ÍSCAS (conforme solicitado no pedido), livre de gordura aparente, cartilagens e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, organolépticas - cor, cheiro, sabor). O produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal. A carne a ser cortada deve estar fresca (carne nova) e resfriada para processar/cortar. Congelar adequadamente após o corte, e entregar em embalagens de polietileno atóxico com 1 kg do produto por pacote. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras, furos e sem acúmulo de sangue. Rótulo/etiqueta especificando: Nome do fornecedor (mercado), nome do produto, peso, procedência (nome do Frigorífico com SIM, SIP ou SIF) e data que foi processado/cortada. Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária. O transporte é necessário ser em local refrigerado ou caixas térmicas devidamente higienizadas. No ato da entrega o produto precisa estar totalmente congelado. Fornecedor precisa ter licença Sanitária. Reposição do produto: produto descongelado, com características organolépticas alteradas ou embalagens danificadas (abertas, furadas, rasgadas) ou sem rotulagem. <b>(A cota reservada para ME/EPP está no item 20)</b></p>	QUILO	3006	41,32	124.207,92
136	<p>CARNE MOÍDA: carne bovina tipo PATINHO ou COXÃO MOLE, sem ou com mínimo de gordura aparente, isenta de ossos e cartilagens. Deve ser carne fresca (carne nova) resfriada para moer e congelar adequadamente para entregar (sem depósito de sangue na embalagem). Isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias para consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas, organolépticas - cor, cheiro, sabor, aparência). Apresentação em embalagem de polietileno atóxico transparente contendo 1 kg do produto. Embalagem íntegra, sem sinais de rachadura ou furos e sem acúmulo de sangue. Etiqueta especificando: nome do fornecedor (mercado), nome do produto, peso e procedência (nome do Frigorífico com SIP ou SIM ou SIF) e data que foi processado (moído). Obrigatório ser produto com registro de inspeção sanitária. O transporte é necessário ser em local refrigerado ou em caixas térmicas devidamente higienizadas. No ato da entrega o produto precisa estar totalmente congelado. Fornecedor precisa ter licença sanitária. Reposição do produto: produto descongelado, com características organolépticas alteradas ou embalagens danificadas (abertas, furadas, rasgadas) ou sem rotulagem. <b>(A cota reservada para ME/EPP está no item 21)</b></p>	QUILO	3384	39,44	133.464,96
137	<p>LARANJA do tipo Pera, in natura, de primeira qualidade, no ponto de consumo, tamanho médio, polpa suculenta, sabor doce e com baixa acidez, frescas (e não murchas) e sãs (casca íntegra). No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactas, com todas as partes comestíveis e aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos apodrecidos e/ou bolores, livre de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionar em caixas própria limpas para alimentos ou em rede. Reposição do produto: no caso de partes estragadas, produto murcho e/ou danificado <b>(A cota reservada para ME/EPP está no item 40)</b></p>	QUILO	8892	7,56	67.223,52



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

138	MAÇÃ: fruta in natura, tipo Gala ou Fuji, ENCARTELADA, de primeira qualidade, classificada/selecionada. Nacional, tamanho médio (em torno de 130 a 150 gramas), frescas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos, não batidas e/ou amassadas. Não deverão estar danificadas por lesões que afetem sua aparência e utilização (devem ser sãs, sem rupturas, apodrecimentos e/ou pancadas na casca). Livres de sujidades, parasitas e larvas. Entregues encarteladas. Reposição do produto: no caso de conterem partes estragadas, casca com ruptura, produto murcho e/ou danificado ou fora do ponto de maturação (muito verdes). <b>(A cota reservada para ME/EPP está no item 45)</b>	QUILO	10794	9,89	128.877,45
139	SOBRECOXA E COXA DE FRANGO DESSOSSADA: corte CONGELADO de coxa e sobrecoxa de frango sem osso (filé), in natura, não temperado, com pele. Acondicionado em embalagem plástica atóxica própria do frigorífico. No rótulo deve conter dados do fabricante, prazo de validade, serviço de inspeção estadual (SIP) e/ou federal (SIF). Produto não deve apresentar sinais de recongelamento ou descongelamento, nem manchas esverdeadas ou escurecimentos, e ter aspecto firme. Transportar até os estabelecimentos de ensino sob refrigeração ou em caixas térmicas devidamente higienizadas. Reposição do produto: se for entregue fora de refrigeração, com sinais de descongelamento. Com sabor o odor que não sejam característicos ou embalagens danificadas. Marcas pré-aprovadas: LAR, SADIA, DIPLOMATA, AURORA ou equivalente ou de melhor qualidade e que atenda ao descritivo. <b>(A cota reservada para ME/EPP está no item 73)</b>	QUILO	4611	27,95	128.877,45
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>R\$ 629.992,11</b>
<b>VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO</b>					<b>R\$ 1.721.811,58</b>

2.4. Os valores de referência dos itens constantes neste Termo de Referência não poderão, em hipótese alguma, ser superiores aos valores estimados com base na pesquisa de mercado apresentada.

2.4.1. O valor total estimado para a contratação dos 139 itens, conforme a planilha de composição de preços, é de **R\$ 1.721.811,28** (um milhão, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e onze reais e vinte e oito centavos).

2.5. A empresa licitante que apresentar proposta com valor superior ao estipulado para qualquer item constante nas tabelas mencionadas no subitem 2.3 será automaticamente desclassificada em relação ao referido item, perdendo o direito de participar da etapa de lances para ele.

2.6. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os valores registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo nas hipóteses expressamente previstas no **Art. 134 da Lei nº 14.133/2021**, mediante comprovação adequada da situação ensejadora de reequilíbrio econômico-financeiro.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”



**3.1.** O presente Termo de Referência tem por finalidade apontar a alternativa com maior viabilidade técnica, eficiência operacional e economicidade para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à composição da merenda escolar nas instituições de ensino da rede pública municipal.

**3.2.** A alimentação escolar é um direito assegurado a todos os alunos regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, devendo ser garantida nos dias letivos, em conformidade com a legislação vigente, especialmente as diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

**3.3.** A presente contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e regular de alimentos variados, seguros e nutricionalmente adequados, de forma a contribuir para o crescimento saudável, o desenvolvimento cognitivo, a melhoria do rendimento escolar e a promoção da segurança alimentar e nutricional dos estudantes. Busca-se, ainda, atender às especificidades de crianças em situação de vulnerabilidade social ou com necessidades alimentares especiais, respeitando as diferenças biológicas e nutricionais entre faixas etárias, com acesso igualitário e inclusivo.

#### **4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II**

**4.1.** Após a confirmação do recebimento da solicitação expedida pela Secretaria Municipal de Educação, e considerando a perecibilidade e as demais peculiaridades dos gêneros alimentícios, a contratada deverá entregar os produtos diretamente nas sedes das instituições de ensino da rede pública municipal, nos endereços discriminados a seguir, adotando o regime de entrega ponto a ponto:

- a) Escola Municipal Carlos Gomes** – Avenida Paraná, nº 520, Centro, Três Barras do Paraná;
- b) Escola Municipal Abelardo Luz** – Distrito de Barra Bonita, zona rural;
- c) Escola Municipal João Mello de Moraes** – Distrito de Alto Alegre, zona rural;
- d) Escola Municipal Salgado Filho** – Distrito de Santo Isidoro, zona rural;
- e) Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Sonho de Criança** – Rua Castelo Branco, nº 1140, Bairro Alto Campo;
- f) Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Anaju** – Rua Amapá, nº 1261, Bairro Alto Campo;
- g) Escola Municipal Angelina Segalla Dezan** – Rua Verena Fabiane Dalmagro, nº 24, Bairro Alto Campo.



## **5. PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "A"**

**5.1.** A Ata de Registro de Preços decorrente do presente processo terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do **Art. 84 da Lei nº 14.133/2021**, desde que comprovada a manutenção das condições vantajosas para a Administração Pública.

## **6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"**

**6.1.** A solução mais viável para a contratação consiste na aquisição dos gêneros alimentícios por meio de fornecedores devidamente habilitados, selecionados mediante Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, por se tratar de itens considerados comuns, de ampla oferta no mercado e com especificações padronizadas.

**6.2.** A estratégia adotada fundamenta-se na realização de levantamento prévio de preços praticados no mercado e na consolidação das demandas da Secretaria Municipal de Educação, viabilizando uma contratação eficiente e economicamente vantajosa para o atendimento das necessidades da Administração Pública Municipal.

**6.3.** O certame será conduzido sob a sistemática do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, o qual se mostra o mais adequado diante da natureza do objeto, pois não obriga a Administração à aquisição da totalidade registrada, possibilitando a contratação conforme a demanda efetiva e respeitando a disponibilidade orçamentária.

**6.4.** Após a homologação do procedimento licitatório, as empresas contratadas deverão cumprir integralmente as disposições do edital, fornecendo os produtos nos prazos estabelecidos no Termo de Referência e nas Ordens de Compra, observando rigorosamente as especificações técnicas, unidades de medida, condições de entrega e demais exigências constantes dos documentos licitatórios.

## **7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"**



**7.1.** A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão), obrigatoriamente, assumir integral responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive em relação a seus empregados, não havendo qualquer vínculo empregatício entre estes e o Município de Três Barras do Paraná.

**7.2.** Caberá à contratada a observância integral da legislação vigente, especialmente no que tange à legislação sanitária, tributária, trabalhista e de defesa do consumidor, arcando com os custos e providências necessários ao cumprimento de tais normas.

**7.3.** A contratada responderá por todos os encargos decorrentes de eventual demanda judicial de natureza trabalhista, civil, penal ou administrativa, direta ou indiretamente vinculada à execução do contrato.

**7.4.** Os gêneros alimentícios deverão ser entregues de forma parcelada, PONTO A PONTO, diretamente no endereço de cada unidade escolar e dentro do respectivo horário de funcionamento, conforme cronograma de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal de Educação, observando rigorosamente os requisitos deste Termo de Referência quanto a prazo, quantidade, qualidade, apresentação e segurança alimentar.

**7.5.** Os produtos devem ser entregues nas condições adequadas de higiene, conservação, armazenamento e temperatura, sendo vedada a entrega de itens com embalagem violada, amassada, com indícios de contaminação, prazos de validade vencidos ou inferiores ao mínimo exigido neste Termo.

**7.6.** Os alimentos perecíveis deverão ser transportados e entregues sob refrigeração adequada ou acondicionados em caixas térmicas higienizadas, conforme exigência da legislação vigente, inclusive com selo de inspeção sanitária nos produtos de origem animal.

**7.7.** Todos os produtos deverão estar devidamente rotulados, com informações claras em língua portuguesa, contendo: nome do produto, composição, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, modo de conservação, lote, fabricante, origem e demais informações exigidas por lei.

**7.8. Da Qualificação Técnica e Requisitos Sanitários:**

**7.8.1.** A empresa licitante deverá apresentar Licença Sanitária expedida pelo órgão competente, válida e compatível com a atividade de fornecimento de alimentos, além de



demais documentos exigidos em lei que comprovem as condições técnico-operacionais da empresa.

**7.8.2.** Será exigida apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando fornecimento anterior de produtos compatíveis com os exigidos nesta licitação, em quantidade, qualidade e complexidade semelhantes.

**7.8.3.** Para todos os produtos de origem animal, a licitante deverá apresentar, na fase de habilitação, certificado válido de registro no serviço oficial de inspeção sanitária competente, referente a cada produto ofertado, comprovando que as embalagens trazem o respectivo selo de inspeção visível e legível

#### **7.9. Das Amostras:**

**7.9.1.** Sempre que o produto cotado for de marca diferente daquelas previamente aprovadas, será exigida a apresentação de amostra pelo primeiro classificado de cada item, conforme condições e prazos definidos no Edital.

**7.9.2.** As amostras deverão ser entregues identificadas e acompanhadas de documentação técnica, e serão submetidas à análise técnica da Secretaria Municipal de Educação. A rejeição da amostra implicará a desclassificação do item.

#### **7.10. Das Condições dos Produtos:**

**7.10.1.** Os produtos deverão conter validade mínima de 120 dias a partir da entrega, salvo exceções previstas em lei para itens perecíveis.

**7.10.2.** Serão rejeitados produtos com aparência inadequada, odor estranho, embalagens danificadas, violadas ou que apresentem sinais de contaminação.

**7.10.3.** Os produtos que não atenderem aos padrões mínimos exigidos serão devolvidos à contratada, a qual deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis para itens não perecíveis e de 24 (vinte e quatro) horas para itens perecíveis, sem qualquer ônus para a Administração.

#### **7.11. Do Controle de Qualidade:**



**7.11.1.** Poderão ser realizadas inspeções periódicas e sem aviso prévio nas instalações da contratada para verificação das condições de armazenamento, transporte e manipulação dos alimentos.

**7.11.2.** Os gêneros alimentícios deverão estar em conformidade com as normas da ANVISA, MAPA, IN nº 12/2008, Resolução RDC nº 14/2014, e demais legislações sanitárias aplicáveis.

**7.12.** A empresa deverá manter estoque compatível com os itens registrados, assegurando o atendimento imediato às solicitações emergenciais, sem comprometer o prazo máximo de entrega.

**7.13.** Em caso de recusa de entrega injustificada, não substituição de produtos não conformes ou descumprimento das exigências contratuais, o Município poderá aplicar as penalidades previstas na legislação vigente e no edital.

**7.14.** A contratada deverá fornecer contato telefônico e e-mail de atendimento direto, com disponibilidade mínima em horário comercial para tratativas referentes aos pedidos, entregas e trocas.

**7.15.** A vigência contratual e as obrigações da empresa contratada estender-se-ão por todo o prazo da Ata de Registro de Preços e durante a execução das ordens de fornecimento emitidas.

## **8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.1.** A empresa licitante deverá apresentar **atestado de capacidade técnico-operacional**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter executado, de forma satisfatória, fornecimento de gêneros alimentícios em quantidade, qualidade e complexidade compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá, preferencialmente, fazer menção explícita às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, permitindo a aferição da experiência da empresa com fornecimentos similares, por analogia de funcionalidade, dimensão e exigência qualitativa.

**8.2.** Adicionalmente, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

**8.2.1. Licença Sanitária**, válida e expedida pelo órgão sanitário competente (municipal ou regional), que comprove que a empresa encontra-se apta do ponto de vista higiênico-



sanitário para o manuseio, transporte, armazenamento e fornecimento de alimentos, em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigente.

**8.2.2.** Caso o fornecimento envolva produtos de origem animal, deverá ser apresentado documento comprobatório do registro ou inspeção sanitária junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA, conforme exigência legal para produtos de origem animal (SIF, SIE ou SIM, conforme aplicável).

**8.2.3.** A critério da Administração, poderão ser exigidos **comprovantes adicionais de infraestrutura**, tais como fotografias das instalações, relação de equipamentos e veículos disponíveis (especialmente os destinados ao transporte refrigerado), bem como outros documentos que atestem a capacidade da empresa em cumprir rigorosamente as exigências contratuais e legais.

**8.3.** O não atendimento a qualquer um dos requisitos técnicos aqui estabelecidos, bem como a apresentação de documentos vencidos, inconsistentes ou que não guardem correspondência com o objeto do certame, poderá ensejar a **inabilitação da empresa licitante** no processo.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”**

**9.1.** A entrega dos gêneros alimentícios será realizada de forma parcelada durante o período de 10 (dez) meses, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a necessidade das instituições de ensino da rede pública municipal.

**9.2.** Os produtos perecíveis deverão ser entregues semanalmente, respeitando a programação de abastecimento encaminhada previamente pela Secretaria, garantindo a integridade e a qualidade dos alimentos. Os produtos não perecíveis terão entregas mensais, também conforme cronograma informado pela Administração.

**9.3.** Todas as entregas deverão ocorrer diretamente nas unidades escolares indicadas no item 4.1 deste Termo de Referência ou em outro endereço designado na Ordem de Compra, respeitando os prazos e as condições previamente estabelecidas.

**9.4.** Os produtos deverão estar devidamente embalados, rotulados, com prazo de validade legível, e em perfeitas condições de higiene, conservação e apresentação. Os alimentos perecíveis deverão ser acondicionados sob refrigeração ou congelamento, conforme sua natureza, e transportados



em veículos refrigerados ou caixas térmicas limpas e higienizadas, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

**9.5.** As entregas de hortifrúti deverão obedecer à Resolução SESA nº 748/2014, sendo acondicionados em sacos plásticos próprios para alimentos ou em caixas plásticas (limpas e higienizadas), laváveis, contendo rótulo com as informações obrigatórias exigidas pela Vigilância Sanitária Municipal.

**9.6.** Os produtos entregues serão conferidos quanto à quantidade, qualidade, prazo de validade, integridade das embalagens, rotulagem e demais especificações técnicas deste Termo de Referência. O recebimento será formalizado mediante assinatura do servidor responsável pela unidade escolar e do representante da contratada. Para fins de pagamento, o Setor de Compras encaminhará a Nota Fiscal ao Setor de Nutrição, que verificará a conformidade do fornecimento e, estando tudo regular, autorizará sua liquidação.

**9.7.** Caso algum produto seja recusado por estar em desacordo com as exigências contratuais — seja por vencimento, avarias, inconformidade técnica, aspecto sensorial comprometido ou qualquer outro motivo — a empresa deverá providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da notificação formal expedida pela Administração.

**9.8.** A empresa contratada arcará integralmente com todas as despesas de transporte — incluindo logística ponto a ponto — seguros, embalagens, tributos, encargos trabalhistas, taxas e quaisquer outros custos inerentes à execução do objeto, não cabendo ao Município nenhum ônus adicional.

**9.9.** A entrega de marcas distintas das previstas ou aprovadas neste Termo de Referência será recusada sumariamente, salvo expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.

**9.10.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não haverá vínculo de obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo os pedidos realizados conforme a demanda real da Administração.

**9.11.** A empresa deverá manter atualizado seu endereço eletrônico (e-mail), sendo obrigatória a confirmação do recebimento de todas as comunicações enviadas pela Administração relacionadas às Ordens de Compra ou à Ata de Registro de Preços.



**9.12.** A inobservância das exigências aqui estabelecidas poderá acarretar na aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive rescisão contratual, multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

## **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”**

**10.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

*I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;*

*II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.*

**10.2.** O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**10.3.** O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**10.4.** Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de Compras emitidas e após conferência das notas fiscais com o quantitativo solicitado.

## **11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”**

**11.1.** O processo licitatório ocorrerá na modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICA, tipo avaliação MENOR PREÇO, empreitada por preço **UNITÁRIO**.

## **12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”**

**12.1.** As quantidades estimadas de contratação e valores constam no item 02 do presente termo de referência.

**12.2.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.



**12.2.1.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista Art. 134 da Lei 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**12.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata

### **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”**

**13.1.** Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00
- b) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- d) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00
- e) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00

### **14. PRAZO DE ENTREGA**

**14.1.** O licitante vencedor deverá realizar a entrega das mercadorias conforme as necessidades de consumo da Administração Pública, de forma **parcelada ao longo de 10 (dez) meses**, observando o cronograma elaborado e fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Os **produtos perecíveis** deverão ser entregues **semanalmente, conforme datas do cronograma**, e os **não perecíveis**, em **entregas mensais**, nas unidades escolares da rede pública municipal, nos endereços previamente indicados na Ordem de Compra.

**14.2.** A contratada deverá substituir, às suas expensas, qualquer item rejeitado pela Administração no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** para produtos perecíveis e **3 (três) dias úteis** para produtos não perecíveis, contados da notificação formal — que poderá ser enviada por e-mail institucional ou aplicativo de mensagens (WhatsApp), acompanhada de imagens do produto. O recebimento físico do item não implica sua aceitação definitiva pela Administração.



## **15. PENALIDADES**

**15.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

**15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;

**15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

**15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

**15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**d.1)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**15.2.1.** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

**15.2.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.2.3.** As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.2.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.2.5.** Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.2.6.** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.2.6.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**15.2.6.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

## **16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**16.1.** Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



- c) “Prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “Prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “Prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

## **17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”**

**17.1.** O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**17.1.1.** Fica designada como gestora deste contrato:

- a) ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação, CPF Nº XXX.861.709-XX.

**17.1.2.** Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- a) SIMONE REGINA BASSO BRANDINI, Nutricionista, CPF nº XXX.702.809-XX, fiscal



titular;

- b)** EMANOELI MORESCHI MOREIRA, Assessora Técnica de Nível Superior, CPF nº XXX.943.819-XX, fiscal suplente.

**17.1.3.** O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**17.2.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**17.3.** Compete à fiscalização resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital, bem como quaisquer situações relativas ao fornecimento, desde que não impliquem ônus adicional para o Município nem modifiquem o objeto contratado. O fiscal poderá advertir ou notificar a contratada, verbalmente ou por escrito, registrando o ocorrido e comunicando imediatamente o gestor do contrato. Persistindo a irregularidade, ou tratando-se de falha considerada grave, caberá ao gestor, em conjunto com o fiscal e com o apoio da Assessoria Jurídica do Município, instaurar o processo administrativo pertinente para aplicação das sanções cabíveis.

**17.4.** As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**17.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

**17.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS FINAL**

Ao

Pregoeiro do Município de Três Barras do Paraná

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025.**

A empresa (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (ENDEREÇO COMPLETO), através desta, vem apresentar a proposta comercial relativa à licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025, objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

**LOTE Nº:**

ITEM	QNTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	

Valor Total por Extenso: R\$ XX.XXX,XX (XXX reais).

Valor máximo da Licitação: **R\$ 1.721.811,28** (um milhão, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e onze reais e vinte e oito centavos).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Valor máximo da licitação: R\$ XXX.XXX,XX

Cumpre-nos informar que examinamos minuciosamente toda a documentação do processo licitatório, utilizando-a para a elaboração da presente proposta e, em consonância com esses documentos, declaramos:

- a)** que estamos cientes e concordamos integralmente com os termos do Edital em epígrafe e com as cláusulas constantes da minuta de contrato anexada;
- b)** que os preços ofertados já incluem todos os tributos, encargos, descontos, vantagens e despesas necessárias para a entrega dos materiais, não cabendo qualquer acréscimo posterior;
- c)** que lemos e compreendemos o Edital e todos os seus anexos, reconhecendo e assumindo, desde já, todas as obrigações e deveres neles previstos, comprometendo-nos a cumpri-los integralmente.

Local e data.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
Carimbo e Assinatura



**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com endereço em XXXX, na cidade de XXX, telefone XXX, e-mail XXX, neste ato, representado por seu procurador legal, para realização de todos os atos do credenciamento, o Sr. XXXX, portador do RG N° XX.XXX.XXX-XX, CPF sob N° XXX.XXX.XXX-XX, assim DECLARA:

- a) Declara conhecer e aceitar as condições constantes neste Edital de Licitação e seus Anexos, que atende plenamente aos requisitos de habilitação e proposta e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Declara que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declara que em seu quadro societário não compõe nenhum integrante que tenha parentesco com pessoas pertencentes ao quadro de funcionários Município de Três Barras do Paraná e suas autarquias, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município;
- h) Declara, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea e não está impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
- i) Declara, que está obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência.

**REPRESENTANTE LEGAL**

Carimbo e Assinatura



**ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2025**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 39/2025**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, dentista, inscrito no CPF sob nº XXX.886.600-XX e portador da Carteira de Identidade nº XXX.308.139-X SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR A SER FORNECIDA NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 39/2025** e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Empresa **XXXX**, com sede **XXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade de **XXXX**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **XX.XXX.XXX/FIXOSXXXX-XX**, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. XXXX**, estado civil **XXXX**, profissão **XXXX**, inscrito no CPF Nº **XXX.XXX.XXX-XX** e portador do RG Nº **X.XXX.XXX-XX** SSP/PR, residente a **XXXX**, Nº **XXX**, Bairro **XXXX**, na cidade



de XXXX, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

**LOTE:**

ITEM	QNT	UN	DESCRIÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O valor total registrado para o fornecedor é de R\$ XX.XXX,XX (XXXX)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei Nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº 14.133/2021.



**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação previstas no Art. 134 da Lei 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

**a)** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei N° 14.133/2021.

**b)** Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.



**PARÁGRAFO SÉTIMO** – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

**PARÁGRAFO OITAVO** – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei N° 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013



**k)** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

**a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

**b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

**c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**e)** A sanção estabelecida no item “d” será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

**f)** As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.



**g)** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a)** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** As peculiaridades do caso concreto;
- c)** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e)** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**a)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**b)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas



no Edital do **Pregão Eletrônico N° 39/2025** e seus anexos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** – Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** – Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

**PARAGRAFO QUINTO** – Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.

**PARAGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARAGRAFO SÉTIMO** - O fornecedor convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados a conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o fornecedor contratado.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.



**PARÁGRAFO SEXTO** - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.32.00
- b) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.32.00
- c) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.32.00
- d) 09.03.12.367.0012.2.033.000.3.3.90.32.00
- e) 09.04.12.366.0020.2.037.000.3.3.90.32.00

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica designada como gestora deste contrato:

- a) ELIZA BORTOLANZA, Secretaria Municipal de Educação, CPF n° XXX.861.709-XX.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Ficam designadas como fiscais oriundos deste procedimento licitatório as seguintes:

- a) SIMONE REGINA BASSO BRANDINI, Nutricionista, CPF n° XXX.702.809-XX, fiscal titular;
- b) EMANOELI MORESCHI MOREIRA, Assessora Técnica de Nível Superior, CPF n° XXX.943.819-XX, fiscal suplente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do fornecedor, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual



não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### **CLAÚSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2025.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSO FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

**EMPRESA**  
CNPJ Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
Representante Legal